



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado de Licitação e Contratação**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*  
**EDITAL DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90021/2024**  
**SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº: 35101.000054/2024.05 – SELC**

### 1. PREÂMBULO

1.1. O(A) pregoeiro(a) da **Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC**, designado(a) pelo **Decreto nº 1359-P**, de 1º/08/2023, torna público aos interessados que, na forma do **Decreto nº 31.408-E**, de 9/12/2021, do **Decreto nº 11.462**, de 31/03/2023, do Decreto nº 34.223-E, de 24/04/2023, aplicando-se, as disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º/03/2021 e subsidiariamente a **Lei Complementar nº. 123**, de 14/12/2006, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica sob o Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Dia:** 01 de agosto de 2024

**Horário:** 09:30 (horário de Brasília/DF)

**Endereço Eletrônico:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Código UASG:** 936001

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <http://www.selc.rr.gov.br> ou no **Protocolo da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

### 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **Eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.2. A licitação será realizada em único **item**, conforme tabela constante no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.3. O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **maior desconto**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4. O **Modo de disputa desta licitação será: (aberto e fechado);**

3.5. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento);**

3.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A indicação da dotação orçamentária e emissão da Declaração do Ordenador de Despesa ocorrerá em momento oportuno, para efeito da contratação dos serviços, nos termos do **art. 17 do Decreto Nº 11.462**, de 31 de março de 2023.

### 5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. São órgãos participantes da **Administração direta** deste pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

| ORDEM | ÓRGÃOS PARTICIPANTES                                   | MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº:  | CÓPIA MANIFESTAÇÃO                  |
|-------|--|--|-------------------------------------|
| 01    | SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC | Levantamento Estimativa da Demanda realizado por meio do Proc. 35101.000261/2024.51 Memorando Ep. 12291693 | Cópia do Levantamento SELC 12302320 |
| 02    | PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA - PGE          | 13107.000755/2024.43 Ep.11618507   | Ep. 11802130                        |
| 03    | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,                   | 18101.000394/2024.17 Ep.11596033   | Ep. 11802230                        |



| ORDEM | ÓRGÃOS PARTICIPANTES   | MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº: | CÓPIA MANIFESTAÇÃO |
|-------|--|---|--------------------|
|       | DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - <b>SEADI</b>                        |   |                    |
| 04    | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA - <b>SEJUC</b>    | 26101.002814/2024.10<br>Ep. 11659419              | Ep. 11802345       |
| 05    | SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DIGITAL - <b>SEGOD</b>           | 36101.000022/2024.64<br>Ep. 11677512              | Ep. 11802488       |
| 06    | SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - <b>SEPLAN</b> | 16101.000197/2024.64<br>Ep. 11667289              | Ep. 11802532       |
| 07    | SECRETARIA DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL - <b>SETRABES</b>      | 23101.001840/2024.32<br>Ep. 11646975              | Ep. 11802568       |
| 08    | SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO - <b>SECULT</b>        | 34101.000151/2024.27<br>Ep. 11663226              | Ep. 11802604       |
| 09    | <b>CASA CIVIL</b> DO ESTADO DE RORAIMA                           | 13101.0000257/2024.04<br>Ep. 11669863             | Ep. 11802654       |
| 10    | <b>CASA MILITAR</b> DO ESTADO DE RORAIMA                         | 13103.000268/2024.11<br>Ep. 11684430              | Ep. 11802739       |
| 11    | <b>VICE - GOVERNADORIA</b> DO ESTADO DE RORAIMA                  | 13102.000030/2024.03<br>Ep. 11701101              | Ep. 11802799       |
| 12    | CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA - <b>COGER</b>          | 13105.000108/2024.51<br>Ep. 11678268              | Ep. 11802834       |
| 13    | <b>POLÍCIA MILITAR</b> DO ESTADO DE RORAIMA - <b>PMRR</b>        | 19103.003576/2024.84<br>Ep. 11690349              | Ep. 11802875       |
| 14    | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - <b>SESP</b>          | 19101.000238/2024.19<br>Ep. 11727722              | Ep. 11802917       |
| 15    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - <b>SEED</b>        | 17101.003168/2024.17<br>Ep. 11722859              | Ep. 11803024       |
| 16    | SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DE RORAIMA - <b>SEINF</b>  | 21101.000417/2024.90<br>Ep. 11724142              | Ep. 11803096       |
| 17    | SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS - <b>SEPI</b>           | 27101.000222/2024.26<br>Ep. 11720573              | Ep. 11803143       |
| 18    | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - <b>SECOM</b>                  | 13104.000053/2024.90<br>Ep. 11742686              | Ep. 11803175       |
| 19    | <b>POLÍCIA CIVIL</b> DO ESTADO DE RORAIMA - <b>PCRR</b>          | 19105.002596/2024.18<br>Ep. 11636554              | Ep. 11803234       |
| 20    | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA - <b>CBMRR</b>             | 19102.001827/2024.04<br>Ep. 11718061              | Ep. 11804087       |
| 21    | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - <b>SEFAZ</b>                   | 22101.001648/2024.83<br>Ep. 11809569              | Ep. 11839494       |

5.2. São órgãos participantes da **Administração indireta** deste prego sob o Sistema de Registro de Preços:

| ORDEM | ÓRGÃOS PARTICIPANTES   | CÓPIA MANIFESTAÇÃO |
|-------|--|--------------------|
| 01    | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - <b>IATER</b>         | Ep. 12910379       |
| 02    | INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA - <b>IPEM</b>          | Ep. 12910394       |
| 03    | INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - <b>ITERAIMA</b> | Ep.12910413        |

5.3. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO III) deste edital.



## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### 7.1. Poderão participar desta licitação:

7.1.1. Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

7.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

7.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

### 7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

7.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

7.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. O impedimento de que trata o subitem 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6. O disposto no 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.8. A vedação de que trata o subitem 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento descrito no subitem 3.3 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**8.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**8.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**8.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**8.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**8.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**8.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.6.** A falsidade da declaração de que trata os subitens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**8.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**8.10.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;

**8.11.** Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

**8.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**8.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**8.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**8.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**8.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**8.13.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**8.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 8.12, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**8.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**9.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1.** Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

**9.1.2.** Marca, Fabricante, Modelo / Versão, quando exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à os efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**9.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 8.8 deste edital.

9.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste edital;

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no "chat", em campo próprio do sistema eletrônico;

10.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

11.1.2. A desclassificação será sempre registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no subitem 12.7, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no subitem 3.3 deste Edital.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

12.4. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o indicado no subitem 3.5 deste edital.

12.6. Observado o § 2º do Art. 21 [da IN SEGES nº 73, de 30/09/22](#), o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, **na hipótese de lance inconsistente ou inexequível**, nos termos dos arts. 33 e 34. da IN [SEGES nº 73, de 30/09/22](#).

12.7. Neste pregão será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

12.8. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitem 12.7.1. e 12.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme dispõe o § 2º do art. 22 da IN [SEGES nº 73, de 30/09/22](#), da seguinte forma:

12.8.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

12.8.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.11. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. ([artigo 21, § 4º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)).

12.12. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 12.11 deste edital, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa. ([artigo 21, § 5º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)).

12.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer inoperante por mais de 10 (dez) minutos, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**12.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**12.15.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.16.** Em relação a itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

**12.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.16.2.** A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**12.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;**

**12.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**12.17.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**12.17.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**12.17.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**12.17.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**12.18.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**12.18.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**12.18.2.** empresas brasileiras;

**12.18.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.18.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

### 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**13.1.** O critério de julgamento adotado será o de **Maior Desconto** sobre o **valor das tarifas dos bilhetes aéreos**, *excluídas* as taxas aeroportuárias/embarques;

**13.1.1.** O **percentual de desconto referencial** a ser utilizado como parâmetro mínimo aceitável na disputa durante o certame licitatório se encontra descrito na tabela constante no item 3 deste termo, definido conforme demonstrado no **Mapa de Cotação de Preços** (12706455) e **Justificativa** (12707099);

**13.1.2.** Não será admitido cobrança de taxas D.U, RAT (repasso a terceiros) ou RAV (Remuneração do Agente de Viagem).

**13.1.3.** Para efeito de definição:

a) TARIFA – Valor da passagem aérea cobrada pela companhia responsável pelo transporte;

b) TAXAS AEROPORTUÁRIAS/EMBARQUES – Valores cobrados pelas autoridades aeroportuárias, pagos às companhias aéreas além do valor da tarifa.

**13.1.4.** Considerando as informações anteriores, a remuneração unitária do Contratado ocorrerá da seguinte forma: *(valor da tarifa/ bilhete \* percentual de desconto + taxa de embarque)*

### 14. DA NEGOCIAÇÃO

**14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**14.1.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do **preço máximo aceitável unitário e global** definidos pela Administração.

**14.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.1.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**14.1.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**14.1.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**14.1.6.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 15. DA FASE DE JULGAMENTO

**15.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 7.2 deste edital, especialmente ante à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**



a) SICAF;

b) Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

d) Ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). [A1]

e) Ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>

15.2. As consultas previstas nas condições anteriores **serão realizadas em nome da licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.3. Caso conste na **Consulta de Situação do licitante** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, caput)

15.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §1º).

15.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §2º).

15.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

15.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitem 8.5 deste edital.

15.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

15.8. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

15.8.1. contiver vícios insanáveis;

15.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

15.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do **preço máximo aceitável unitário e global definidos** para a contratação;

15.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ([Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#));

15.9.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

15.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.12. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

## 16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

16.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.6. **A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.**

16.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 26/04/2018, art. 4º, § 4º).

16.7. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.



**16.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([LN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, caput](#)).

**16.8.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([LN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**16.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no **nome da licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

**16.10.** Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

**16.11.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

**16.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

**16.11.1.1.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**16.11.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

**16.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**16.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**16.13.** A verificação no Sifac ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**16.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**16.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [LN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**16.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**16.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**16.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 16.12.1 deste edital.

**16.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**16.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538](#), de 6 de outubro de 2015).

**16.19.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 16.7 deste edital:

## **16.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**16.20.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**16.20.2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**16.20.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.20.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

**16.20.5. No caso de Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.20.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**16.20.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**

## **16.21. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**16.21.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

**16.21.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, nertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**16.21.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em o exercício contrata ou concorre;



**16.21.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**16.21.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**16.21.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

## 16.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**16.22.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**16.22.1.1.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**16.22.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69), **apresentado nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e da Instrução Normativa RFB Nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações.**

**16.22.2.1.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**16.22.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**16.22.2.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

**16.22.2.3.1.** As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços

## 16.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**16.23.1.** Os licitantes deverão apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos;

**16.23.1.1.** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o agenciamento de passagens aéreas de **no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total estimado da contratação pretendida;**

**16.23.1.2.** Para atendimento do percentual exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;

**16.23.1.2.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**16.23.1.3.** A SELC se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, nota de empenho ou nota fiscal comprobatórios do conteúdo declarado;

**16.23.1.4.** A exigência de atestado de capacidade técnica tem como objetivo comprovar a aptidão da empresa no desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação e para comprovar que a empresa detém as prerrogativas e os meios necessários para o cumprimento do objeto. Em virtude da criticidade do serviço e necessidade de execução contínua, sem interrupções, é necessário comprovar que a Licitante já prestou serviço de forma similar ao da presente contratação. Ainda, a exigência de atestado de capacidade técnica para o tipo de serviço da presente contratação é comum, estando presente em diversos editais de órgãos federais .

**16.23.1.4.1.** Essa exigência é respaldada no Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 37, XXI, da CF/88, e se revela como uma medida essencial para proteger os interesses públicos, assegurar a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços que envolve o agenciamento de passagens aéreas. O objetivo é comprovar que estão aptos a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o serviço seja executado com a devida qualidade.

**16.23.2. Certificado de Registro** da empresa concedido pelo **Ministério do Turismo**, conforme previsto no art. 22 da Lei Federal nº 11.771, de 2008, combinado com o art. 18 do Decreto Federal nº 7.381, de 2010.

**16.23.2.1.** Caso o LICITANTE seja agência consolidada, além do certificado concedido pelo Ministério do Turismo, deverá apresentar o Certificado de Registro da agência consolidadora;

**16.23.2.2.** No caso da licitante ser agência consolidada deverá apresentar cópia do(s) contrato(s) de fornecimento de passagens aéreas firmado com a agência de viagens consolidadora com a qual mantém relação comercial;

**16.23.2.3.** O registro junto ao Ministério do Turismo constitui exigência legal para a atuação de empresas prestadoras de serviços turísticos.

## 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



17.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 14.1.4 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

17.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 9 deste edital;

17.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

17.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

17.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

17.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

17.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.1.6. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

17.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 18. DO RECURSO

18.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do Inciso II, art 165 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

18.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação **exclusivamente pelo endereço eletrônico [coelic@selc.rr.gov.br](mailto:coelic@selc.rr.gov.br)**;

## 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).



19.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste pregão será adjudicado pela autoridade superior, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior competente para homologação;

20.2. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade superior competente da SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC;

20.3. A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do órgão originário do processo;

20.4. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

## 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

21.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

21.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

21.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23.



21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 20 do Decreto nº 11.462/23.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: (Art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/23).

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico [coelic@selc.rr.gov.br](mailto:coelic@selc.rr.gov.br)**;

23.2. O pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico [coelic@selc.rr.gov.br](mailto:coelic@selc.rr.gov.br)**;

23.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, quando o substituir, nos autos do processo de licitação;

23.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração, dentro do prazo estabelecido no subitem 23.2 deste item;

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

23.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

23.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado "sine-die", até que os questionamentos sejam sanados;

## 24. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE

24.1. As partes devem se comprometer a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);

24.2. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo da informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD em razão da execução do contrato;

24.3. O Contratado não poderá utilizar informações, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução do contrato;

24.4. Caso o Contratado necessite coletar dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis a execução do contrato, esta será realizada após prévia aprovação do Contratante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção e gestão desses dados;

24.5. Os dados obtidos em razão do contrato deverão ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

24.6. O Contratado deverá responsabilizar-se integralmente pela regularidade do tratamento dos dados pessoais recebidos do Contratante ou gerados durante a execução do contrato, desde o momento do seu acesso ou coleta, até o seu descarte, devendo cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, nos regulamentos dela decorrentes e orientações de boas práticas publicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

24.7. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo da informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

24.8. O Contratado deverá responsabilizar-se por assegurar que seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes comprometer-se formalmente a preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;



**24.9.** O Contratado deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**24.10.** O Contratado deverá permitir a realização de auditorias pelo Contratante e disponibilizar as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados.

**24.11.** O Contratado deverá prestar, sempre que solicitado pelo Contratante, qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

**24.12.** Em casos de incidentes de segurança, o Contratado deverá informar imediatamente via e-mail e telefone ao fiscal do contrato o ocorrido, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:

**24.12.1.** Identificação e dados de contato de entidade ou pessoa responsável pelo tratamento; encarregado de dados ou outra pessoa de contato; indicação se a notificação é completa ou parcial. Em caso de comunicação parcial, indicar que se trata de uma comunicação preliminar ou de uma comunicação complementar;

**24.12.2.** Informações sobre o incidente de segurança com dados pessoais, tais como data e hora da ocorrência e duração do incidente, bem como de sua detecção;

**24.12.3.** A natureza da violação de segurança de dados pessoais, como por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros;

**24.12.4.** Descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados;

**24.12.5.** Indicação da localização física, meio de armazenamento e base de dados violada;

**24.12.6.** Possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados, indicando os titulares atingidos ou potencialmente atingidos;

**24.12.7.** Medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas tomadas pelo Controlador de acordo com a LGPD aplicadas ao incidente;

**24.12.8.** Resumo das medidas implementadas durante o processo de adequação e compliance com a LGPD para mitigação de riscos de incidentes desta natureza;

**24.12.9.** Outras informações úteis às pessoas afetadas para proteger seus dados ou prevenir possíveis danos.

**24.13.** Extinto o contrato, o Contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais que porventura viesse ocorrendo em função do contrato, devendo eliminá-los no prazo máximo 30 dias, salvo quando tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal;

**24.14.** O Contratado será responsável pelos eventuais danos e sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, decorrentes do tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Contratante em razão do contrato;

**24.15.** O Contratado será responsável pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados no âmbito do contrato.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**25.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

**25.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.9.** Quando a licitação tratar de **contratações de bens e serviços de informática**, o pregoeiro poderá solicitar **Parecer Técnico** da **Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI**, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no **Decreto nº 6.090-E**, de 09/12/2004, e no **PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR**, exceto, quando a licitação for demandada pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, que nesse caso, o **Parecer Técnico** mencionado poderá ser solicitado ao setor de tecnologia daquela Pasta, por força do **Decreto nº 10.188-E**, de 08/06/2009;

**25.10.** A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

**25.10.1.** A anulação do pregão induz à do contrato;

**25.10.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.11.** É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

**25.12.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

**25.13.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação/requerimento de documento**” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

**25.14.** A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma **original** ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC**, localizada na **Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR**;

**25.15.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021.



Edital. **25.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste

**25.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**25.18.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**25.19.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**25.20.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**25.21.** Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021

**25.22.** Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail [coelic@selc.rr.gov.br](mailto:coelic@selc.rr.gov.br);

**25.23.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima ([www.imprensaoficial.rr.gov.br](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br)), no Diário Oficial da União ([www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no sítio desta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC ( <http://www.selc.rr.gov.br>) e afixado no Quadro de Avisos desta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC;

**25.24.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

**25.25.** As minutas deste edital foram elaboradas pelos seguintes setores desta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC: Divisão de Elaboração de Editais - DEDIT (Minuta do edital - ep. 13023107) e Assessoria de Licitação e Contratação - ALIC (Minuta do contrato - ep. 13254993), **em estrita consonância com as regras definidas pela Secretaria de Estado solicitante em seu Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, cujo teor foi transcrito na íntegra no anexo I, bem como no anexo I-A, ambos deste edital;**

**25.26.** Ao Pregoeiro designado para conduzir este certame coube o ato de divulgação da abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais requisitos legalmente previstos nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021 e do art. 10 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

## 26. DOS ANEXOS

**26.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**26.2.** ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

**26.3.** ANEXO I-B – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

**26.4.** ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

**26.5.** ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**26.6.** ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

## 27. DO FORO

**27.1.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR

Boa Vista – RR, 16 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

**JULIANO BACARIM**

Secretário Adjunto de Estado de Licitação e Contratação

[-----]

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **Eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode ocasionar transtornos para o desempenho das atividades dos órgãos participantes. Além disso, a vigência plurianual dessa contratação se mostra mais vantajosa, considerando a experiência das últimas contratações dos órgãos interessados na contratação, bem como a prática de contratações de outros órgãos públicos;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

1.6. A Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, criada pela Lei nº 1.850, de 27 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE/RR na mesma data, possui, dentre as competências previstas no art. 6º da Lei nº 1.850, de 27 de julho de 2023, a faculdade de **instruir os processos para registro de preços de objetos (aquisições e serviços) comuns aos órgãos da administração direta do Estado de Roraima;**

1.7. A SELC, utilizando a faculdade prevista no Art. 6º, §2º da Lei Estadual nº 1.850, de 27 de julho de 2023, divulgou o levantamento de demanda, por meio Intenção de Registro de Preços Centralizado (11547399), Processo Relacionado SEI Nº: 35101.000088/2024.91, junto aos órgãos da administração direta;

A contratação pretendida será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços Centralizado - SRPC. São participantes os seguintes órgãos:



| ORDEM | ÓRGÃOS PARTICIPANTES  | MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº:  | CÓPIA MANIFESTAÇÃO                  |
|-------|---|--|-------------------------------------|
| 01    | SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC                  | Levantamento Estimativa da Demanda realizado por meio do Proc. 35101.000261/2024.51 Memorando Ep. 12291693 | Cópia do Levantamento SELC 12302320 |
| 02    | PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA - PGE                           | 13107.000755/2024.43 Ep.11618507   | Ep. 11802130                        |
| 03    | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEADI | 18101.000394/2024.17 Ep.11596033   | Ep. 11802230                        |
| 04    | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA - SEJUC                  | 26101.002814/2024.10 Ep. 11659419  | Ep. 11802345                        |
| 05    | SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DIGITAL - SEGOD                         | 36101.000022/2024.64 Ep. 11677512  | Ep. 11802488                        |
| 06    | SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN               | 16101.000197/2024.64 Ep. 11667289  | Ep. 11802532                        |
| 07    | SECRETARIA DO TRABALHO E BEM - ESTAR SOCIAL - SETRABES                  | 23101.001840/2024.32 Ep. 11646975  | Ep. 11802568                        |
| 08    | SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO - SECULT                      | 34101.000151/2024.27 Ep. 11663226  | Ep. 11802604                        |
| 09    | CASA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA   | 13101.0000257/2024.04 Ep. 11669863   | Ep. 11802654                        |
| 10    | CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA                                       | 13103.000268/2024.11 Ep. 11684430  | Ep. 11802739                        |
| 11    | VICE - GOVERNADORIA DO ESTADO DE RORAIMA                                | 13102.000030/2024.03 Ep. 11701101  | Ep. 11802799                        |
| 12    | CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA - COGER                        | 13105.000108/2024.51 Ep. 11678268  | Ep. 11802834                        |
| 13    | POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA - PMRR                             | 19103.003576/2024.84 Ep. 11690349  | Ep. 11802875                        |
| 14    | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP                        | 19101.000238/2024.19 Ep. 11727722  | Ep. 11802917                        |
| 15    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEED                      | 17101.003168/2024.17 Ep. 11722859  | Ep. 11803024                        |
| 16    | SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DE RORAIMA - SEINF                | 21101.000417/2024.90 Ep. 11724142  | Ep. 11803096                        |
| 17    | SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI                         | 27101.000222/2024.26 Ep. 11720573  | Ep. 11803143                        |
| 18    | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM                                | 13104.000053/2024.90 Ep. 11742686  | Ep. 11803175                        |
| 19    | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR                               | 19105.002596/2024.18 Ep. 11636554  | Ep. 11803234                        |
| 20    | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA - CBMRR                           | 19102.001827/2024.04 Ep. 11718061  | Ep. 11804087                        |
| 21    | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ                                 | 22101.001648/2024.83 Ep. 11809569  | Ep. 11839494                        |



1.8.1. As cópias das manifestações de interesse foram devidamente anexadas neste processo nos eventos processuais indicados na última coluna da tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, "necessidade da contratação" e "estimativa de quantidade para a contratação", do Estudo Técnico Preliminar, acostado no e.p. 12699930 deste processo.

## 3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND.  | QTD | Valor Estimado para 5 (cinco) anos (R\$) | Percentual de Desconto Mínimo Aceitável (%) |
|------|---|-------|-----|--|---|
| 01   | Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional. | Serv. | 01  | 64.352.062,65                            | 25,39%                                      |

3.1. A CONTRATADA deverá **disponibilizar**, sem ônus para o CONTRATANTE, **acesso ao sistema de gestão de viagens corporativas** utilizado pelo contratado, tipo **Reserve** ou **TMS – Travel Management System**, ou similar, incluindo as seguintes funcionalidades:

- a) Acesso via rede mundial de computadores compatível com os navegadores Internet Explorer e Google Chrome nas últimas duas versões disponibilizadas pelos seus desenvolvedores, além de outros navegadores aderentes ao padrão W3C;
- b) Acesso à aplicação Web utilizando protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do Internet Explorer e Google Chrome e outros navegadores aderentes ao padrão W3C;
- c) Permitir o acesso por meio de dispositivos móveis como celulares e tablets;
- d) Permitir reserva de passagens aéreas no Brasil e no exterior;
- e) Disponibilizar as tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;
- f) Permitir auto agendamento (Self-booking) incluindo a disponibilização da política de viagens aplicada ao bilhete emitido;
- g) Permitir Self-ticket;
- h) Permitir remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes no caso em que a CONTRATANTE não tiver sido responsável, bem como a disponibilização de relatórios da utilização destas funcionalidades;
- i) Permitir o cadastramento de passageiros, com todos os campos mínimos exigidos pelas companhias aéreas para a emissão de passagens, com capacidade para, no mínimo, 2000 passageiros;
- j) Oferecer tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete, família de tarifa e valores;
- k) Efetuar reserva de assentos;
- l) Permitir a definição de, pelo menos, três perfis diferentes de usuário para o CONTRATANTE, sendo:
  - 1.1) Viajante;
  - 1.2) Assistente (permite cadastrar passageiros, pesquisar voos, realizar reservas, consultar as reservas feitas por todos os usuários);
  - 1.3) Aprovador (todas as permissões do assistente, incluindo aprovação e emissão de reservas e acesso a relatórios).
- m) Permitir emissão de relatórios gerenciais, em formato .xls, que possibilitem ao Contratante a realização de fiscalização e auditorias nas reservas efetuadas num determinado período de tempo;
- n) Permitir a customização de relatórios gerenciais de acordo com a necessidade do Contratante;
- o) Permitir cadastro de, no mínimo, 10 (dez) tipos de Centros de Custo diferentes, e a designação de um Centro de Custo para cada bilhete;
- p) Permitir a consulta de voos mostrando apenas os voos diretos;
- q) Permitir a consulta de voos mostrando apenas tarifas com bagagem;
- r) Discriminar, na consulta, no bilhete e na reserva, os valores da tarifa, taxa de embarque, remuneração de agente de viagem (RAV) fixa em R\$ 0,00, não podendo agregá-los em um único valor, ou apresentando detalhamento de valores;
- s) Discriminar, na consulta, no bilhete e na reserva, a família da tarifa e as regras aplicáveis à tarifa, de acordo com cada companhia aérea;
- t) Discriminar, na consulta e no bilhete, se a tarifa é promocional ou não, e os descontos incidentes sobre a mesma devido a tarifas-acordo;
- u) Permitir a inclusão de dados de transações off-line;
- v) Manter as informações dos bilhetes emitidos (ainda que, posteriormente, cancelados ou remarcados) por tempo indeterminado, não procedendo à exclusão automática de registros mais antigos mediante a inclusão de novos;
- w) disponibilizar atendimento e suporte, tipo help desk, objetivando a resolução de eventuais problemas apresentados e o fornecimento de orientações aos operadores;
- x) permitir entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail;
- y) Possibilitar a customização de regras aplicáveis às viagens do Contratante, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;
- z) Permitir a gestão e o acompanhamento de todas as viagens programadas pelo Contratante, com fluxo on-line de aprovação e relatórios gerenciais das viagens, incluindo as funcionalidades de self-booking e self-ticket.

**3.2. O serviço de agenciamento de viagens deverá contemplar as seguintes atribuições/tarefas pela CONTRATADA:**

- 3.2.1. Pesquisar, antes da emissão do bilhete de passagem, e apresentar ao CONTRATANTE, as tarifas que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo, sempre que possível, optar pela de menor valor;
- 3.2.2. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição de melhor roteiro e informando sobre vantagens que o CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 3.2.3. Providenciar, em atendimento à solicitação do CONTRATANTE, as reservas de viagens, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação das reservas;
- 3.2.4. Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, mediante requisição do CONTRATANTE, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo, atendendo rigorosamente às solicitações do CONTRATANTE em relação ao trecho indicado, companhia aérea escolhida, datas, horários, número do voo, marcação de assento e inclusão de bagagem, se necessário, com utilização de créditos aéreos;
- 3.2.5. Reservar, emitir, remarcar, substituir e cancelar passagens aéreas e assentos para as rotas nacionais e internacionais, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, inclusive diretamente nas lojas das empresas aéreas, localizadas ou não nos aeroportos, quando o sistema de gestão de viagens corporativas utilizado estiver fora do ar e/ou o prazo antes do horário do embarque for exíguo, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 3.2.6. Efetuar reservas, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do CONTRATANTE em tempo hábil para o embarque do passageiro, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 3.2.7. Verificar, junto às companhias aéreas, e informar ao CONTRATANTE, os valores de multa e diferença tarifária no caso de remarcação e cancelamento de passagens, indicando a situação mais vantajosa, de forma a possibilitar ao fiscal do contrato a comparação e análise da melhor opção, entre solicitar o reembolso ou deixar o bilhete como crédito para futura utilização;
- 3.2.8. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante requisição do CONTRATANTE;
- 3.2.8.1. Nos casos em que houver aumento de custo, o valor inicial será complementado e, se houver diminuição de custo, deverá ser emitida nota de crédito em favor do CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação formal.
- 3.2.9. O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores;
- 3.2.10. Repassar integralmente ao CONTRATANTE todos os descontos promocionais de tarifas concedidos pelas companhias aéreas, inclusive os ofertados nos sites das referidas companhias e tour codes.
- 3.2.11. Repassar integralmente ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a contratada e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas.
- 3.2.12. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE, inclusive tour codes;
- 3.2.13. Montar roteiros nacionais e internacionais, conforme solicitado pelo CONTRATANTE;
- 3.2.14. Comprometer-se a complementar o trecho, na ausência de conexões no Brasil e/ou exterior, por meio de transporte aéreo, terrestre, ferroviário, marítimo ou fluvial ou por meio de locação ou fretamento de aeronaves;
- 3.2.15. Reembolsar em até 30 (trinta) dias, ao CONTRATANTE o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas durante o período de sua validade, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, independente da vigência do Contrato;
- 3.2.15.1. A nota de crédito resultante do reembolso será em favor do CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor de faturas posteriores ou, no caso de inexistência destas, paga mediante Guia de Recolhimento ou, ainda, cobrança judicial;
- 3.2.15.2. A nota de crédito deverá conter detalhadamente as taxas descontadas pelas companhias aéreas, segundo as regras tarifárias vigentes, a fim de proporcionar conferência por parte do gestor do contrato;
- 3.2.15.3. Caso a CONTRATADA não emita nota de crédito no prazo citado ou não informe o valor a ser reembolsado, o valor total do bilhete será glosado em fatura a ser liquidada ou, na inexistência destas, pago mediante emissão de Guia de Recolhimento, ou, ainda, cobrança judicial.
- 3.2.16. Providenciar, em até 2 (duas) horas, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo gestor ou fiscal do Contrato, de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento sanitário em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com coberturas mínimas a seguir, em razão das exigências sanitárias de cada país de destino:
- Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;
  - Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro;
  - Observar minimamente os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independente do destino da viagem:
    - assistência médica por acidente ou enfermidade (por evento): US\$ 50.000,00;
    - assistência / despesas farmacêuticas (por evento): US\$ 800,00;
    - assistência odontológica (por evento): US\$ 800,00.
- 3.2.17. Encaminhar ao CONTRATANTE a apólice de seguro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da autorização de emissão;
- 3.2.18. Apresentar relatórios gerenciais e financeiros, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias a partir da solicitação do CONTRATANTE.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:****4.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, observado a prerrogativa facultada a administração, e a análise conjunta dos seguintes elementos:

a) A **natureza do objeto**, que envolve a execução dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, os instrumentos para recolhimento de valores advindos das aplicações das sanções são suficientes para reparar possíveis falhas de execução contratual;

O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora do certame será **fixo e irrevogável**, conforme previsto no subitem 8.3 deste termo, minimiza a necessidade de uma garantia mais robusta, uma vez que os parâmetros financeiros já foram estabelecidos de maneira estável;



- c) A exigência relativa a comprovação de **Qualificação Econômico-Financeira** e **Qualificação Técnica**, conforme prevista nos subitens 9.2 e 9.3 deste termo contribui para assegurar a capacidade da contratada de cumprir suas obrigações, diminuindo a necessidade de garantias adicionais;
- d) Será formalizado instrumento contratual disciplinando as sanções administrativas aplicáveis a presente contratação.

#### 4.2. DA SUSTENTABILIDADE:

- 4.2.1. Não foram identificados riscos ambientais iminentes relacionados à contratação em questão. Será recomendado ao Contratado que opte por faturas e comunicações formais realizadas por meio eletrônico/digital, com o intuito de reduzir o consumo de papel e promover critérios de sustentabilidade;
- 4.2.2. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

#### 4.3. SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.4. CONSÓRCIO

4.4.1. **NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.** A decisão sobre a viabilidade de participação de consórcios em certames licitatórios insere-se na esfera da discricionariedade da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida, pois, a participação de empresas em consórcios não representa, por si só, garantia de ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar, em muitos casos, efeitos danosos à concorrência, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si. Além disso, durante pesquisa de mercado, não foram encontradas evidências concretas de que o valor da contratação excede as capacidades das empresas que atuam regularmente no mercado. Dessa forma, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto em questão for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto em análise. É importante ressaltar que valor estimado para a contratação pretendida é resultante do somatório da estimativa dos 21 (vinte e um) órgãos participantes do procedimento licitatório, e não para um único instrumento contratual.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

#### 5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 5.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em **até 15 (quinze) dias**, a contar da assinatura do Contrato;
- 5.1.2. Os bilhetes serão requisitados por meio do sistema de cotação e reserva online, e-mail e telefone, pelo fiscal de contrato, que informará os dados necessários para a emissão (data, trajeto de viagem, observada a disponibilidade de vagas nos voos pretendidos);
- 5.1.3. Quando autorizado, os bilhetes eletrônico deverão ser emitidos os seguintes prazos:
- 5.1.3.1. No **prazo máximo de 4 (quatro) horas** após receber a solicitação/requisição do setor responsável.
- 5.1.3.2. No caso de passagens urgentes, aquelas solicitadas com menos de 24 horas de antecedência do horário do voo, a emissão deverá ocorrer **em até 1 (uma) hora** após o contratado receber a solicitação feita pelo fiscal do contrato, mediante autorização prévia da autoridade superior.
- 5.1.4. Os bilhetes emitidos deverão conter o nome do passageiro, o número do bilhete, o código localizador, a companhia aérea, os trechos, as datas, os horários, a família e as regras aplicáveis à tarifa, os números de voos, os valores de tarifa, de taxa de embarque;
- 5.1.5. O Contratado deverá prestar atendimento contínuo das 8h e 18h, nos dias úteis, salvo se ocorrer alteração no horário de funcionamento do Contratante, situação essa que poderá ensejar mudança no funcionamento do serviço, a critério do Contratante;
- 5.1.5.1. Deve haver disponibilidade, em caráter permanente e ininterrupto, para atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas), acesso ao sistema de gestão de viagens corporativas utilizado pelo Contratado e telefônico, para fornecimento de informações sobre cotações para alterações de bilhetes, horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, apenas as pessoas designadas pelo gestor do contrato, para atender demandas que surgirem fora do horário previamente estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo Contratante.
- 5.1.6. Para reservas de viagens, sempre que solicitado pelo contratante, deverão ser fornecidas alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como serem adotadas as medidas necessárias para confirmação das reservas;
- 5.1.7. O Contratado deverá apresentar pesquisa de voos das companhias aéreas e realização das reservas, quando houver solicitação do contratante, com as tarifas mais vantajosas, horários, frequência de voos, escalas, melhor roteiro, em até 4 (quatro) horas após o recebimento da solicitação pelo contratado;
- 5.1.8. A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, preferencialmente, utilizando os seguintes parâmetros:
- a) a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;
- b) os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7h e 21h, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;
- c) em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em, no mínimo, 3 horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão; e
- d) em viagens internacionais, em que a soma dos trechos da origem até o destino ultrapasse 8 horas, e que sejam realizadas no período noturno, o embarque, prioritariamente, deverá ocorrer com um dia de antecedência.
- 5.1.9. A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, prevalecendo a tarifa em classe econômica;
- 5.1.10. O cancelamento de bilhetes não utilizados ocorrerá mediante solicitação formal do Contratante e os respectivos valores deverão ser reembolsados em até 30 (trinta) dias da solicitação, devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo de reembolso conforme a política de reembolso da companhia aéreas;
- 5.1.10.1. O contratante, mediante solicitação formal do Contratante, deverá solicitar ao contratado, no caso de não utilização de bilhetes de passagens, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), subtraídas as eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens, situação em que o contratado deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pelo contratado;
- 5.1.10.2. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- 5.1.10.3. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado ao Contratante.



#### VERIFICAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO:

#### REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Lei Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 093202A29

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o instrumento contratual;
- 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 6.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 6.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 6.1.9. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 6.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.1.11. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- 6.1.12. Solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas na data da emissão dos bilhetes de passagens.

## 6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 6.2.1. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, indicação de dois empregados, representantes do Contratado, que serão os responsáveis pelo atendimento às demandas do Contratante, objeto deste Termo de Referência;
- 6.2.2. Apresentar ao CONTRATANTE, em **até 5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato:
  - a) Relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do Contrato;
  - b) Comprovante de ser licenciado de Sistema de Gestão de Viagens Corporativas (tipo Reserve ou TMS – Travel Management System, ou similar), com as funcionalidades de self-booking, self-ticket, marcação de assentos, remarcação e reembolso;
  - c) Declaração de disponibilização da Central de Atendimento: documento com a autorização e registros necessários em nome do Contratante para solicitações de serviços fora do horário de expediente, conforme condições estabelecidas neste termo;
  - d) Declarações emitidas pelas companhias aéreas nacionais GOL, LATAM e AZUL, comprovando que a contratada, ou a empresa consolidadora, é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e encontra-se em situação regular perante as mesmas, visando comprovar a capacidade de emissão de passagens nas principais companhias aéreas.
    - d.1) Serão aceitas declarações emitidas em nome da agência consolidadora, desde que comprovado o vínculo para emissões de passagens entre a agência consolidada e a respectiva consolidadora.
  - e) Certificado de filiação na Internacional Air Transport Association (IATA), em seu nome ou da empresa consolidadora, ou declarações similares às da alínea "d.1", firmadas por, pelo menos, quatro companhias aéreas de bandeira estrangeira, ou seus representantes no Brasil, filiadas à IATA.
    - e.1) A presente exigência é essencial para o cumprimento do objeto, uma vez que a empresa precisa possuir crédito e estar em situação regular junto às companhias aéreas para que possa realizar a emissão de bilhetes. A filiação à IATA demonstra essa situação. Na hipótese de a CONTRATADA não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br), traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a CONTRATADA é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato. Essa exigência não restringe a competitividade, visto que a empresa não precisa dispor do referido certificado ou declarações no momento do certame. Após ser declarada vencedora da licitação, a empresa pode solicitar o certificado de filiação ou as declarações exigidas. Ainda, a exigência de apresentação de certificado de filiação IATA ou declarações similares firmadas por companhias aéreas estrangeiras é comum, estando presente em diversos Editais da Administração Pública Federal.
  - f) As políticas atualizadas de no-show, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e das principais companhias internacionais afiliadas à IATA, informando todas as alterações posteriores;
- 6.2.3. Realizar, sem ônus para o Contratante, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, treinamento com **até 4 (quatro) servidores** indicados pelo Contratante. O treinamento poderá ser realizado nas dependências do Contratante ou de forma online com o objetivo de garantir a correta operacionalização do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas do Contratado. No decorrer da execução contratual, caso haja necessidade, devidamente motivada pelo Contratante, o treinamento poderá ser realizado com outros servidores, em substituição aos inicialmente treinados;
- 6.2.4. Fornecer login e senha no sistema de gestão de viagens corporativas aos indicados pelo CONTRATANTE, no prazo de **até 15 (quinze) dias** a contar da assinatura do contrato;
- 6.2.5. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.8. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 6.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 6.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 6.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas e m decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.2.17. Fornecer ferramenta online de autoagendamento (self booking), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas;
- 6.2.18. Possibilitar a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo, atendendo rigorosamente às solicitações do CONTRATANTE em relação ao trecho indicado, companhia aérea escolhida, datas, horários, número do voo, marcação de assento e inclusão de bagagem, se necessário, com utilização de créditos aéreos;
- 6.2.19. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todas as vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o Contratante;
- 6.2.20. Repassar integralmente ao Contratante:
- 6.2.20.1. Todos os descontos promocionais de tarifas concedidos pelas companhias aéreas, inclusive os ofertados nos sites das referidas companhias e tour codes; e,
- 6.2.20.2. Todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a Contratada e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas.
- 6.2.21. Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos pelas companhias aéreas, ficando estabelecido que o Contratante não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento; Não haverá pagamento de taxa de repasse a terceiros (DU) e de Remuneração do Agente de Viagens (RAV) pela operação de emissão / remarcação de cada passagem aérea;
- 6.2.22. Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e com as principais companhias internacionais;
- 6.2.23. Providenciar todos os meios necessários para o cumprimento do objeto tais como: pessoal capacitado e tecnologias para o atendimento célere das solicitações/requisições do Contratante, em especial, aqueles que ocorrem nos atendimentos em regime de plantão;
- 6.2.24. Adotar tomar medidas necessárias para promover o cancelamento e reembolso das passagens não utilizadas pelo Contratante, observados os prazos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas;
- 6.2.25. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da solicitação dos bilhetes;
- 6.2.26. Prestar informações sobre os bilhetes de passagens emitidos em favor do Contratante, tais como valores de trechos, substituições de bilhete e cancelamento, quando requeridas pelo Contratante;
- 6.2.27. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 06 horas do horário do voo, qualquer alteração de data ou horário de bilhetes emitidos em razão do contrato;
- 6.2.28. Caso o servidor venha a perder o voo em razão da inobservância do disposto no subitem anterior, o pagamento devido à empresa será o de menor valor entre o bilhete da passagem original e o emitido posteriormente;
- 6.2.29. Entregar os bilhetes de passagens em local a ser indicado pelo Contratante, quando fora do expediente ou, quando se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário;
- 6.2.30. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de agência ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede do Contratante, no Brasil ou no exterior;
- 6.2.31. Efetuar pesquisas nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 6.2.32. Solucionar problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou do exterior;
- 6.2.33. Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo (Decreto n.º 84.934, de 21 de julho de 1980, e Lei nº 12.974, de 15 de maio de 2014, ou a legislação que porventura venha substituir tais normas);
- 6.2.34. Sujeita-se às regras e normativos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
- 6.2.35. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- 6.2.36. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil e no exterior;
- 6.2.37. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados às reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior, no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da solicitação do CONTRATANTE;
- 6.2.38. Observar as normas nacionais e internacionais a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;
- 6.2.39. Apresentar relatórios gerenciais e financeiros, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da solicitação do CONTRATANTE.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de realização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

### 8.1. LIQUIDAÇÃO:

8.1.1. O Contratado deverá emitir e encaminhar ao contratante, **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**, a nota fiscal dos serviços realizados no mês anterior, na qual deverá constar separadamente:

- a) número da requisição;
- b) nome do passageiro;
- c) itinerário;
- d) companhia aérea, número do bilhete e localizador;
- e) valor do bilhete e valor da taxa de embarque, expresso em reais;
- f) Valor da tarifa abatido o desconto promocional concedido pela companhia aérea;
- g) Valor da tarifa cheia (tarifa ofertada pela companhia aérea sem a incidência de acordos);
- h) Valor do desconto contratual;
- i) Valor das taxas discriminando os seus beneficiários e/ou emissores com CNPJ:
  - i.1) Taxa de embarque nacional;
  - i.2) Taxa de embarque internacional;
  - i.3) Outras taxas que se fizerem necessárias.
- j) Valor das multas, quando houver;
- k) Valor da apropriação (tarifa + taxas - desconto);
- l) Valor da retenção sobre a tarifa;
- m) Valor da retenção sobre as taxas;
- n) Valor total das retenções (retenção tarifa + retenção das taxas);
- o) Valor líquido a ser pago (valor total da apropriação - valor total das retenções).

8.1.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa;

8.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 8.2. PAGAMENTO:

8.2.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária;

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

8.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, além de outras legislações aplicáveis;

8.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.2.7. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

8.2.7.1. O Contratado é o único responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido e não responde, em qualquer hipótese, o Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

## 8.3. REAJUSTE:

8.3.1. Considerando o critério de julgamento, **Maior Desconto**, que será adotado na licitação e a natureza da contratação pretendida, que envolve o agenciamento de viagens aéreas, o **percentual de desconto** será **fixo e irrealizável**.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 9.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o de **Maior Desconto** sobre o **valor das tarifas dos bilhetes aéreos**, *excluídas* as taxas aeroportuárias/embarques;

9.1.1.1. O **percentual de desconto referencial** a ser utilizado como parâmetro mínimo aceitável na disputa durante o certame licitatório se encontra descrito na tabela constante no item 3 deste termo, definido conforme demonstrado no **Mapa de Cotação de Preços** (12706455) e **Justificativa** (12707099);

9.1.1.2. Não será admitido cobrança de taxas D.U, RAT (repasse a terceiros) ou RAV (Remuneração do Agente de Viagem).

9.1.1.3. Para efeito de definição:

a) TARIFA – Valor da passagem aérea cobrada pela companhia responsável pelo transporte;

b) TAXAS AEROPORTUÁRIAS/EMBARQUES – Valores cobrados pelas autoridades aeroportuárias, pagos às companhias aéreas além do valor da tarifa.

9.1.1.4. Considerando as informações anteriores, a remuneração unitária do Contratado ocorrerá da seguinte forma: *(valor da tarifa/ bilhete \* percentual de desconto + taxa de embarque)*

**9.2. HABILITAÇÃO:** Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II).

9.2.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação**.

9.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando o período há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69).



9.2.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.2.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.2.3.1. As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo QU o patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

**9.3. HABILITAÇÃO:** Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

9.3.1. Os licitantes deverão apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos;

9.3.1.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o agenciamento de passagens aéreas de **no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total estimado da contratação pretendida;**

9.3.1.2. Para atendimento do percentual exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;

9.3.1.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.3.1.3. A SELC se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, nota de empenho ou nota fiscal comprobatórios do conteúdo declarado;

9.3.1.4. A exigência de atestado de capacidade técnica tem como objetivo comprovar a aptidão da empresa no desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação e para comprovar que a empresa detém as prerrogativas e os meios necessários para o cumprimento do objeto. Em virtude da criticidade do serviço e necessidade de execução contínua, sem interrupções, é necessário comprovar que a Licitante já prestou serviço de forma similar ao da presente contratação. Ainda, a exigência de atestado de capacidade técnica para o tipo de serviço da presente contratação é comum, estando presente em diversos editais de órgãos federais .

9.3.1.4.1. Essa exigência é respaldada no Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 37, XXI, da CF/88, e se revela como uma medida essencial para proteger os interesses públicos, assegurar a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços que envolve o agenciamento de passagens aéreas. O objetivo é comprovar que estão aptos a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o serviço seja executado com a devida qualidade.

9.3.2. **Certificado de Registro** da empresa concedido pelo **Ministério do Turismo**, conforme previsto no art. 22 da Lei Federal nº 11.771, de 2008, combinado com o art. 18 do Decreto Federal nº 7.381, de 2010.

9.3.2.1. Caso o LICITANTE seja agência consolidada, além do certificado concedido pelo Ministério do Turismo, deverá apresentar o Certificado de Registro da agência consolidadora;

9.3.2.2. No caso da licitante ser agência consolidada deverá apresentar cópia do(s) contrato(s) de fornecimento de passagens aéreas firmado com a agência de viagens consolidadora com a qual mantém relação comercial;

9.3.2.3. O registro junto ao Ministério do Turismo constitui exigência legal para a atuação de empresas prestadoras de serviços turísticos.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Como o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos e seguros-viagem que serão contratados. No entanto, segue previsão do volume de serviços contratados;

10.1.1. Estima-se que o **valor anual** da contratação seja de **R\$ 12.870.412,53** (doze milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e três centavos), **totalizando R\$ 64.352.062,65** (sessenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) ao longo dos **5 anos**, conforme detalhado na tabela abaixo:

| Órgãos Participantes | Bilhete       | Quant. Estimada Anual de Bilhetes | Quant. Total Anual Estimada de Bilhetes | Quant. Total Estimada de Bilhetes para 5 (cinco) anos | Valor Estimado Anual R\$ | Valor Estimado para 5 (cinco) anos R\$ |
|----------------------|---------------|-----------------------------------|---|---|--------------------------|--|
| SELC                 | Nacional      | 30                                | 40                                      | 200   | 45.000,00                | 225.000,00                             |
|                      | Internacional | 10                                |   |   | 40.000,00                | 200.000,00                             |
| PGE (11802130)       | Nacional      | 30                                | 30                                      | 150   | 101.982,90               | 509.914,50                             |
|                      | Internacional | -                                 |   |   | -                        | -                                      |
| SEADI (11802230)     | Nacional      | 30                                | 37                                      | 185   | 100.000,00               | 500.000,00                             |
|                      | Internacional | 07                                |   |   | 70.000,00                | 350.000,00                             |
| SEJUC (11802345)     | Nacional      | 80                                | 80                                      | 400   | 250.000,00               | 1.250.000,00                           |
|                      | Internacional | -                                 |   |   | -                        | -                                      |

| Órgãos Participantes    | Bilhete       | Quant. Estimada Anual de Bilhetes | Quant. Total Anual Estimada de Bilhetes | Quant. Total Estimada de Bilhetes para 5 (cinco) anos | Valor Estimado Anual R\$ | Valor Estimado para 5 (cinco) anos R\$ |
|-------------------------|---------------|-----------------------------------|---|---|--------------------------|--|
| SEGOD (11802488)        | Nacional      | 24                                | 24                                      | 120   | 75.000,00                | 375.000,00                             |
|                         | Internacional | -                                 |   |   | -                        | -                                      |
| SEPLAN (11802532)       | Nacional      | 27                                | 29                                      | 145   | 91.325,02                | 456.625,10                             |
|                         | Internacional | 02                                |   |   | 52.000,00                | 260.000,00                             |
| SETRABES (11802568)     | Nacional      | 400                               | 412                                     | 2.060   | 3.211.232,00             | 16.056.160,00                          |
|                         | Internacional | 12                                |   |   | 146.541,96               | 732.709,80                             |
| SECULT (11802604)       | Nacional      | 250                               | 270                                     | 1350  | 850.000,00               | 4.250.000,00                           |
|                         | Internacional | 20                                |   |   | 150.000,00               | 750.000,00                             |
| CASA CIVIL (11802654)   | Nacional      | 129                               | 133                                     | 665   | 400.000,00               | 2.000.000,00                           |
|                         | Internacional | 04                                |   |   | 52.000,00                | 260.000,00                             |
| CASA MILITAR (11802739) | Nacional      | 70                                | 78                                      | 390   | 185.000,00               | 925.000,00                             |
|                         | Internacional | 08                                |   |   | 75.000,00                | 375.000,00                             |
| VICE GOVERN. (11802799) | Nacional      | 59                                | 62                                      | 310   | 195.000,00               | 975.000,00                             |
|                         | Internacional | 03                                |   |   | 15.000,00                | 75.000,00                              |
| COGER (11802834)        | Nacional      | 11                                | 11                                      | 55  | 56.000,00                | 280.000,00                             |
|                         | Internacional | -                                 |   |   | -                        | -                                      |
| PMRR (11802875)         | Nacional      | 100                               | 120                                     | 600   | 291.136,42               | 1.455.682,10                           |
|                         | Internacional | 20                                |   |   | 100.000,00               | 500.000,00                             |
| SESP (11802917)         | Nacional      | 80                                | 84                                      | 420   | 300.000,00               | 1.500.000,00                           |
|                         | Internacional | 04                                |   |   | 50.000,00                | 250.000,00                             |
| SEED (11803024)         | Nacional      | 1.200                             | 1.215                                   | 6.075   | 4.300.000,00             | 21.500.000,00                          |
|                         | Internacional | 15                                |   |   | 200.000,00               | 1.000.000,00                           |
| SEINF (11803096)        | Nacional      | 40                                | 43                                      | 215   | 260.000,00               | 1.300.000,00                           |
|                         | Internacional | 3                                 |   |   | 40.000,00                | 200.000,00                             |
| SEPI (11803143)         | Nacional      | 20                                | 20                                      | 100   | 60.000,00                | 300.000,00                             |
|                         | Internacional | -                                 |   |   | -                        | -                                      |
| SECOM (11803175)        | Nacional      | 60                                | 64                                      | 320   | 200.000,00               | 1.000.000,00                           |
|                         | Internacional | 04                                |   |   | 52.000,00                | 260.000,00                             |
| PCRR (11803234)         | Nacional      | 48                                | 60                                      | 300   | 70.350,00                | 351.750,00                             |
|                         | Internacional | 12                                |   |   | 48.000,00                | 240.000,00                             |
| CBMRR (11804087)        | Nacional      | 55                                | 63                                      | 315   | 195.650,40               | 978.252,00                             |
|                         | Internacional | 08                                |   |   | 99.349,84                | 496.749,20                             |
| SEFAZ (11839494)        | Nacional      | 140                               | 140                                     | 700   | 442.843,99               | 2.214.219,95                           |
|                         | Internacional | -                                 |   |   | -                        | -                                      |
| <b>TOTAL</b>            |               |                                   | <b>3.015</b>                            | <b>15.075</b>   | <b>R\$ 12.870.412,53</b> | <b>R\$ 64.352.062,65</b>               |

10.1.1.1. A estimativa do valor total da contratação resulta da somatória da estimativa indicada por cada órgão participante desse procedimento centralizado, conforme pormenorizado no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (12699930);

10.2. Ressalte-se que os valores informados acima são estimativos e não constituem compromissos futuros para o Contratante. Portanto, não podem ser exigidos como quantidades mínimas para pagamento, podendo ser alterados de acordo com as necessidades do Contratante. Tais alterações não darão direito a qualquer indenização ao Contratado. Os pagamentos ao CONTRATADO serão baseados nos bilhetes efetivamente emitidos.

## 11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE:

11.1. As partes devem se comprometer a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);

11.2. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo da informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD em razão da execução do contrato;

11.3. O Contratado não poderá utilizar informações, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução do contrato;

11.4. Caso o Contratado necessite coletar dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis a execução do contrato, esta será realizada após prévia aprovação do Contratante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção e gestão desses dados;

11.5. Os dados obtidos em razão do contrato deverão ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.6. O Contratado deverá responsabilizar-se integralmente pela regularidade do tratamento dos dados pessoais recebidos do Contratante ou gerados durante a execução do contrato, desde o momento do seu acesso ou coleta, até o seu descarte, devendo cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, e regulamentos dela decorrentes e orientações de boas práticas publicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;



11.7. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo da informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

11.8. O Contratado deverá responsabilizar-se por assegurar que seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;

11.9. O Contratado deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

11.10. O Contratado deverá permitir a realização de auditorias pelo Contratante e disponibilizar as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.11. O Contratado deverá prestar, sempre que solicitado pelo Contratante, qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

11.12. Em casos de incidentes de segurança, o Contratado deverá informar imediatamente via e-mail e telefone ao fiscal do contrato o ocorrido, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:

11.12.1. Identificação e dados de contato de entidade ou pessoa responsável pelo tratamento; encarregado de dados ou outra pessoa de contato; indicação se a notificação é completa ou parcial. Em caso de comunicação parcial, indicar que se trata de uma comunicação preliminar ou de uma comunicação complementar;

11.12.2. Informações sobre o incidente de segurança com dados pessoais, tais como data e hora da ocorrência e duração do incidente, bem como de sua detecção;

11.12.3. A natureza da violação de segurança de dados pessoais, como por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros;

11.12.4. Descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados;

11.12.5. Indicação da localização física, meio de armazenamento e base de dados violada;

11.12.6. Possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados, indicando os titulares atingidos ou potencialmente atingidos;

11.12.7. Medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas tomadas pelo Controlador de acordo com a LGPD aplicadas ao incidente;

11.12.8. Resumo das medidas implementadas durante o processo de adequação e compliance com a LGPD para mitigação de riscos de incidentes desta natureza;

11.12.9. Outras informações úteis às pessoas afetadas para proteger seus dados ou prevenir possíveis danos.

11.13. Extinto o contrato, o Contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais que porventura viesse ocorrendo em função do contrato, devendo eliminá-los no prazo máximo 30 dias, salvo quando tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal;

11.14. O Contratado será responsável pelos eventuais danos e sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, decorrentes do tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Contratante em razão do contrato;

11.15. O Contratado será responsável pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados no âmbito do contrato.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação se encontram devidamente alinhadas com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no Planejamento Estratégico da SELC e demais órgãos participantes para o exercício 2024/2025, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12.2. A indicação da dotação orçamentária e emissão da Declaração do Ordenador de Despesa ocorrerá em momento oportuno, para efeito da contratação dos serviços, nos termos do art. 17 do Decreto N° 11.462, de 31 de março de 2023.

## 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em edital e contrato.

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

Elaborado por:

(assinatura eletrônica)  
MARIANA MARCIA DE BRITO CORREA  
Consultora Técnica I- SELC

(assinatura eletrônica)  
YZADORA RODRIGUES DA SILVA  
Gerente de Projetos I - DIPRO/COPLAC/SELC

Revisado por:

(assinatura eletrônica)  
**JOSENEY DOS SANTOS FREITAS** - TEN CEL QCOBM  
Coordenador de Planejamento e Compras

Aprovo:

(assinatura eletrônica)  
EVERSON DOS SANTOS **CERDEIRA** - Cel. QCOBM  
Secretário de Estado de Licitação e Contratação





Documento assinado eletronicamente por **Everson dos Santos Cerdeira - Cel QOC BM, Secretário da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação**, em 03/05/2024, às 11:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Yzadora Rodrigues da Silva, Gerente de Projetos I**, em 03/05/2024, às 11:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joseney dos Santos Freitas, Coordenador**, em 03/05/2024, às 11:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Márcia de Brito Corrêa, Consultor Técnico I**, em 03/05/2024, às 11:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12708876** e o código CRC **49FCD109**

## ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2023

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da análise para viabilidade de contratação, com o objetivo de propiciar o deslocamento aéreo de autoridades e servidores que desempenham suas funções no Poder Executivo Estadual, em âmbito nacional e internacional, de modo a proporcionar a participação em agendas externas e projetos relacionados a atividades como capacitações, reuniões, treinamentos, cursos, seminários, visitas técnicas, congressos, consultorias, auditorias e outros eventos indispensáveis para a administração pública do Estado;

1.2. Devido à vastidão territorial do Brasil e à localização geográfica do Estado de Roraima, no extremo setentrional do país, a locomoção terrestre para outras regiões nacionais se torna um desafio significativo. Em virtude desse isolamento geográfico, a saída viável do Estado se dá por meio aéreo. Isso demonstra que a prestação desse serviço é fundamental e necessária, tornando-se essencial para viabilizar a participação das autoridades e servidores em eventos externos e projetos relacionados às atividades mencionadas, fundamentais para a gestão pública estadual;

1.3. A Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, criada recentemente por meio da Lei nº 1.850, de 27 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE/RR na mesma data, possui, dentre as competências previstas no art. 6º da Lei nº 1.850, de 27 de julho de 2023, a faculdade de **instruir os processos para registro de preços de objetos (aquisições e serviços) comuns aos órgãos da administração direta do Estado de Roraima;**

1.4. Não há, nesta SELC, Ata de Registro de Preços - vigente, que atenda a necessidade supracitada. Em levantamento realizado por esta equipe de planejamento, aos Registros de Preços, identificou-se que o último procedimento realizado pela então Comissão Permanente de Licitação, atualmente SELC, para contratação que objetivava atender esta demanda ocorreu no ano de 2016. Essa informação foi levantada por meio de pesquisa em rede aos editais realizados pela CPL, atualmente SELC, e refere-se ao Processo Físico nº 13101.05172/16-23, oriundo da CASA CIVIL, realizado por meio do Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 093/2016;

1.5. A SELC, utilizando a faculdade prevista no art. 6º, § 2º da Lei Estadual nº 1.850/2023, divulgou o levantamento de demanda, por meio da Intenção de Registro de Preços Centralizado (11547399), Processo SEI nº 35101.000088/2024.91, junto aos órgãos da administração direta.

1.5.1. Manifestaram interesse em participar do Sistema de Registro de Preços Centralizado - SRPC os seguintes órgãos:

| ORDEM | ÓRGÃOS PARTICIPANTES  |
|-------|---|
| 01    | PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA - PGE                           |
| 02    | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEADI |
| 03    | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA - SEJUC                  |
| 04    | SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DIGITAL - SEGOD                         |
| 05    | SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN               |
| 06    | SECRETARIA DO TRABALHO E BEM - ESTAR SOCIAL - SETRABES                  |
| 07    | SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO - SECULT                      |
| 08    | CASA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA   |
| 09    | CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA                                       |
| 10    | VICE - GOVERNADORIA DO ESTADO DE RORAIMA                                |
| 11    | CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA - COGER                        |
| 12    | POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA - PMRR                             |
| 13    | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP                        |
| 14    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEED                      |
| 15    | SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DE RORAIMA - SEINF                |
| 16    | SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI                          |



| ORDEM | ÓRGÃOS PARTICIPANTES                          |
|-------|---|
| 17    | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM      |
| 18    | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR     |
| 19    | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA - CBMRR |
| 20    | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ       |

1.5.2. Embora a SELC tenha um contrato vigente até 27 de janeiro de 2025 para a prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, o levantamento realizado, conforme o subitem 1.5, revelou que a maioria dos órgãos interessados em participar do SRPC possui contrato vigente, porém com término em 2024, conforme os dados extraídos das manifestações, apresentados na tabela a seguir:

| SITUAÇÃO CONTRATUAL DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES |   |             |  |  |
|--|---|-------------|--|--|
| ÓRGÃO  | PROCESSO Nº/ CONTRATO   | VIGENTE ATÉ | MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº:                                    | CÓPIA MANIFESTAÇÃO                             |
| SELC<br>(Gerenciador da ATA)                 | 13108.000751/2022.93<br>• Contrato (7533084)<br>• Termo Aditivo (11468795)  | 27/01/2025  | Levantamento realizado por meio do Proc. 35101.000261/2024.51 Memorando Ep. 12291693 | Cópia do Levantamento Estimativa SELC 12302320 |
| PGE  | 13107.001257/2021.75<br>• Contrato (1817337)<br>• Termo Aditivo (8357651)   | 23/04/2024  | 13107.000755/2024.43 Ep.11618507   | 11802130                                       |
| SEADI  | 18101.000039/2021.97<br>• Contrato (1443670)<br>• Termo Aditivo (7799723)   | 24/02/2024  | 18101.000394/2024.17 Ep.11596033   | 11802230                                       |
| SEJUC  | 26101.004977/2020.11<br>(acesso restrito)<br>• Cópia Contrato (11661143)<br>• Cópia Termo Aditivo (11661184)  | 16/10/2024  | 26101.002814/2024.10 Ep. 11659419  | 11802345                                       |
| SEGOD  | Obs.: Não há histórico de contratações, visto que a SEGOD foi criada por meio da Lei 1.826, de 12 de maio 2023 e teve o início de suas atividades somente em 27 de julho de 2023, tendo a previsão de seu pleno funcionamento até o final do corrente ano |             | 36101.000022/2024.64 Ep. 11677512  | 11802488                                       |
| SEPLAN                                       | 16101.001498/2022.43<br>• Contrato (6761111)<br>• Termo Aditivo ( 10536214)   | 16/11/2024  | 16101.000197/2024.64 Ep. 11667289  | 11802532                                       |
| SETRABES                                     | 23101.009807/2021.16<br>• Contrato (3000678)<br>• Termo Aditivo ( 9961685)  | 24/09/2024  | 23101.001840/2024.32 Ep. 11646975  | 11802568                                       |
| SECULT                                       | 34101.001294/2022.94<br>• Contrato (7792667)<br>• Termo Aditivo (11542938)  | 23/02/2025  | 34101.000151/2024.27 Ep. 11663226  | 11802604                                       |
| CASA CIVIL                                   | 13101.0004071/2022.54<br>• Contrato (7008535)<br>• Termo Aditivo (10738487)   | 30/11/2024  | 13101.0000257/2024.04 Ep. 11669863   | 11802654                                       |
| CASA MILITAR                                 | 13103.000418/2023.13<br>• Contrato (8370953)  | 14/04/2024  | 13103.000268/2024.11 Ep. 11684430  | 11802739                                       |
| VICE - GOVERNADORIA                          | 13102.000122/2020.51<br>• Contrato (0579549)<br>• Termo Aditivo ((9955151 e 11209269)   | 14/09/2024  | 13102.000030/2024.03 Ep. 11701101  | 11802799                                       |
| COGER  | 13105.000681/2020.31  | 26/02/2024  | 13105.000108/2024.51 Ep. 11678268  | 11802834                                       |



| SITUAÇÃO CONTRATUAL DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES |   |            |                                      |          |
|--|---|------------|--------------------------------------|----------|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato (11678191)</li> <li>• Termo Aditivo (11678199)</li> </ul>   |            |                                      |          |
| PMRR   | <b>19103.004614/2020.92</b><br>(acesso restrito) <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia Contrato (11691494)</li> <li>• Cópia Termos Aditivos (11691811 e 11695988)</li> </ul> | 28/09/2024 | 19103.003576/2024.84<br>Ep. 11690349 | 11802875 |
| SESP   | <b>19101.000429/2023.91</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato (8205747)</li> </ul>  | 31/12/2023 | 19101.000238/2024.19<br>Ep. 11727722 | 11802917 |
| SEED   | <b>17101.012131/2022.18</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato (5740379)</li> <li>• Termos Aditivos (9537685 e 10943327)</li> </ul>                                    | 01/08/2024 | 17101.003168/2024.17<br>Ep. 11722859 | 11803024 |
| SEINF  | <b>21101.000121/2020.45</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato (0127015)</li> <li>• Termos Aditivos (0516057, 2456320, 5743959, 9690629)</li> </ul>                    | 14/08/2024 | 21101.000417/2024.90<br>Ep. 11724142 | 11803096 |
| SEPI   | <b>27101.000167/2023.93</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato (8364453)</li> </ul>  | 14/04/2024 | 27101.000222/2024.26<br>Ep. 11720573 | 11803143 |
| SECOM  | <b>13104.000091/2020.19</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato (0897958)</li> <li>• Termo Aditivo (9574242)</li> </ul>   | 23/08/2024 | 13104.000053/2024.90<br>Ep. 11742686 | 11803175 |
| PCRR   | <b>19105.009584/2021.71</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato (2265235)</li> <li>• Termo Aditivo (8713801)</li> </ul>   | 23/06/2024 | 19105.002596/2024.18<br>Ep. 11636554 | 11803234 |
| CBMRR  | <b>19102.002825/2020.09</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato (2265235)</li> <li>• Termo Aditivo (9459309)</li> </ul>   | 08/08/2024 | 19102.001827/2024.04<br>Ep. 11718061 | 11804087 |
| SEFAZ  | <b>22101.004164/2020.62</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato (0903731 e 0903744)</li> <li>• Termo Aditivo (8473699)</li> </ul>                                       | 27/10/2023 | 22101.001648/2024.83<br>Ep. 11809569 | 11839494 |

1.5.2.1. Após homologação da Ata de Registro de Preços, os Órgãos Participantes deverão avaliar a vantajosidade em relação à continuidade dos contratos vigentes;

1.5.2.2. A cópia do instrumento contratual da SELC, órgão responsável por realizar as atividades preparatórias correspondentes à fase interna do procedimento licitatório para a presente contratação, referenciado na tabela acima, foi devidamente anexado neste processo no evento processual 11810944, bem como do Levantamento da Estimativa SELC (12302320);

1.5.2.3. As cópias das referidas manifestações de interesse, acompanhadas dos documentos que deram suporte à estimativa da contratação foram devidamente anexadas neste processo nos eventos processuais indicados na última coluna da tabela acima.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de um serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser prestado de forma contínua, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Sua interrupção pode ocasionar transtornos para o desempenho das atividades dos órgãos participantes, conforme evidenciado nos subitens 1.2 e 1.3 deste estudo. Além disso, a vigência plurianual dessa contratação se mostra mais vantajosa, considerando a experiência das últimas contratações dos órgãos interessados na contratação, bem como a prática de contratações de outros órgãos públicos.

### 2.2. Relativo à execução dos serviços:

2.2.1. A solução deve compreender a realização dos serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo montagem de roteiros e emissão de seguro de assistência em viagem internacional;

2.2.2. Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e com as principais companhias internacionais;



2.2.3. Possibilitar a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo, atendendo rigorosamente às solicitações do CONTRATANTE em relação ao trecho indicado, companhia aérea escolhida, datas, horários, número do voo, marcação de assento e inclusão de bagagem, se necessário, com utilização de créditos aéreos;

2.2.4. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todas as vantagens oferecidas que possam resultar em benefício econômico para o Contratante;

2.2.5. Possuir capacidade de repassar integralmente ao Contratante:

2.2.5.1. Todos os descontos promocionais de tarifas concedidos pelas companhias aéreas, inclusive os ofertados nos sites das referidas companhias e tour codes; e,

2.2.5.2. Todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a Contratada e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas.

2.2.6. Possuir capacidade de iniciar a execução dos serviços em até 15(quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato;

2.2.7. Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos pelas companhias aéreas, ficando estabelecido que o Contratante não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento; Não haverá pagamento de taxa de repasse a terceiros (DU e de Remuneração do Agente de Viagens (RAV) pela operação de emissão / remarcação de cada passagem aérea.

2.2.8. Realizar, sem ônus para o Contratante, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, treinamento com **até 4 (quatro) servidores** indicados pelo Contratante. O treinamento poderá ser realizado nas dependências do Contratante ou de forma online com o objetivo de garantir a correta operacionalização do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas do Contratado. No decorrer da execução contratual, caso haja necessidade, devidamente motivada pelo Contratante, o treinamento poderá ser realizado com outros servidores, em substituição aos inicialmente treinados.

### 2.3. Relativo a disponibilidade em atendimento e horário integral:

2.3.1. Prestar atendimento em caráter permanente das 8h e 18h, nos dias úteis, salvo se ocorrer alteração no horário de funcionamento do Contratante, situação essa que poderá ensejar mudança no funcionamento do serviço, a critério do Contratante;

2.3.2. Disponibilidade, em caráter permanente e ininterrupto, para atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas), acesso ao sistema de gestão de viagens corporativas utilizado pelo Contratado e telefônico, para fornecimento de informações sobre cotações para alterações de bilhetes, horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, apenas as pessoas designadas pelo gestor do contrato, para atender demandas que surgirem fora do horário previamente estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo Contratante.

### 2.4. Relativo à Duração Contratual:

2.4.1. O prazo de vigência contratual será de **5 (cinco) anos**, contados da assinatura deste contrato, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, conforme artigo 107 da mesma Lei.

2.4.1.1. Justifica-se esse prazo pelo fato de se tratar de prestação de serviços continuados, em que o contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas, conforme evidenciado no subitem 2.1. deste estudo.

### 2.5. Relativo à Qualificação do Contratado:

2.5.1. Há necessidade de exigência de **Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Registro** da empresa concedido pelo **Ministério do Turismo**, conforme previsto no art. 22 da Lei Federal nº 11.771, de 2008, combinado com o art. 18 do Decreto Federal nº 7.381, de 2010.

#### Justificativa:

1. *A exigência de atestado de capacidade técnica tem como objetivo comprovar a aptidão da empresa no desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação e para comprovar que a empresa detém as prerrogativas e os meios necessários para o cumprimento do objeto. Em virtude da criticidade do serviço e necessidade de execução contínua, sem interrupções, é necessário comprovar que a Licitante já prestou serviço de forma similar ao da presente contratação. Ainda, a exigência de atestado de capacidade técnica para o tipo de serviço da presente contratação é comum, estando presente em diversos editais de órgãos federais.*

2. *O registro junto ao Ministério do Turismo constitui exigência legal para a atuação de empresas prestadoras de serviços turísticos.*

### 2.6. Relativo aos Critérios de Sustentabilidade:

2.6.1. Não foram identificados riscos ambientais iminentes relacionados à contratação em questão. Será recomendado ao Contratado que opte por faturas e comunicações formais realizadas por meio eletrônico/digital, com o intuito de reduzir o consumo de papel e promover critérios de sustentabilidade.

2.6.2. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

### 2.7. Relativo aos Requisitos Legais:

a) **Lei Federal Nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) **Decreto Federal Nº 11.462**, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

c) **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65**, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a **realização de pesquisa de preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

d) **Instrução Normativa SEGES Nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a **elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

e) **Art. 6º, §2º da Lei Estadual nº 1.850, de 27 de julho de 2023:**

Art. 6º - Compete à Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC:

(...)

§ 2º É facultado à Secretaria de Estado de Licitação e Contratação – SELC realizar as atividades preparatórias correspondentes à fase interna da licitação, como a definição da modalidade licitatória, a cotação de preços, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a elaboração do Termo de Referência – TR ou Projeto Básico – PB, projetos e similares que caracterizem o objeto da contratação, antecedentes à realização dos procedimentos licitatórios propriamente ditos, previstos na legislação pertinente, **de objetos - aquisições e serviços - comuns aos órgãos e entidades da Administração Direta, após o levantamento de suas demandas. (grifamos).**

f) **Lei nº 12.974**, de 15 de maio de 2014, que dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo;

**Lei nº 11.771**, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, envolvimento e estímulo ao setor turístico;

**Lei nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.



## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

## 3.1. Do Levantamento das Possíveis Soluções:

**a) Solução 1: Contratação de serviço de intermediação para fornecimento de passagens aéreas:** Serviço prestado por agência de viagens e turismo compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens, que compreende o serviço de intermediação na contratação de seguro viagem, nos casos de viagens internacionais para países que exigirem no ato do ingresso do viajante em seu território, sem a cobrança de taxas D.U, RAT (repassa a terceiros) ou RAV (Remuneração do Agente de Viagem), aplicando-se descontos sobre as tarifas dos bilhetes aéreos. O agenciamento pode ser feito por meio de posto avançado de serviços ou somente de forma remota (e-mail e telefone), ou pelo acesso ao Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, tipo Reserve ou TMS – Travel Management System.

**b) Solução 2: Contratação direta das Companhias Aéreas:** Compra direta de passagens aéreas das companhias aéreas, sem o intermédio de Agência de Viagens e Turismo, por meio de sistema informatizado que permite realizar a cotação, a reserva e a emissão dos bilhetes em tempo real, com aplicação automática dos benefícios fixados nos acordos corporativos firmados com as credenciadas, a exemplo dos descontos sobre tarifas.

**3.2.** Foram realizadas pesquisas sobre a contratação de fornecimento de passagens aéreas por outros Órgãos da Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses, com o objetivo de identificar soluções compatíveis ou similares que possam atender aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. Foi observado que diversos órgãos adotam a **contratação de serviço de intermediação para o fornecimento de passagens aéreas**. *Dentre os exemplos destacam-se:*

| Ordem | Identificação do Órgão   | Procedimento Licitatório   | Critério Julgamento das Propostas | Documento Consultado  |
|-------|--|--|-----------------------------------|---|
| 1     | Ministério Público de Contas do Estado de Roraima- MPC/RR - UASG: 26271. | Pregão Eletrônico SRP n° 2/2023/CPL/MPCRR, Proc. n° 0000138-0.10/2023. | Menor Preço                       | <b>Contrato</b> N° 15.2023/2023/MPCRR (Cópia Ep.12083792) - <b>Início Vig</b> (doze) meses<br><i>Link edital:</i> <a href="https://www.mpc.rr.gov.br/pdf/SEI_0003748_Edital_de_Li">https://www.mpc.rr.gov.br/pdf/SEI_0003748_Edital_de_Li</a><br><i>Link Aviso resultado</i><br><i>licitação:</i> <a href="https://www.mpc.rr.gov.br/pdf/SEI_0006142_Aviso_do_Resu">https://www.mpc.rr.gov.br/pdf/SEI_0006142_Aviso_do_Resu</a>   |
| 2     | Tribunal de Contas do Estado de Roraima-TCE/RR - UASG: 925458.           | Pregão Eletrônico n° 006/2023, Proc. n° 001260/2023.                   | Menor Preço                       | <b>Contrato</b> N° 14/2023 e <b>Termo aditivo</b> (Cópias Ep. 12083703) - <b>Início</b> inicial até é 31 de dezembro de 2023. Firmado Termo Aditivo em 2024<br><i>Link edital:</i> <a href="https://www.tcerr.tc.br/portal/transparencia/licitacao-contr">https://www.tcerr.tc.br/portal/transparencia/licitacao-contr</a>  |
| 3     | Tribunal Regional Eleitoral de Roraima-TRE/RR - UASG: 070028.            | Pregão Eletrônico SRP n° 20/2023, Proc. n° 0000955-39.2023.6.23.8000.  | Maior Desconto                    | <b>Contrato</b> N° 45/2023 - <b>Início Vigência:</b> 25/09/2023 (Duração: 5 anos)<br><a href="https://sei.tre-rr.jus.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_cons2kzldPuJRKzvKvnsxjKKY4M9Ta2XJq5jmjdkRolzLITY71lg1niPF-JB7pziWi6OJOvucOuH7GdJMhqRE71cRBOcKKwOOPxKqfEtYWF">https://sei.tre-rr.jus.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_cons2kzldPuJRKzvKvnsxjKKY4M9Ta2XJq5jmjdkRolzLITY71lg1niPF-JB7pziWi6OJOvucOuH7GdJMhqRE71cRBOcKKwOOPxKqfEtYWF</a>  |
| 4     | Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE/AM - UASG: 925459           | Pregão Eletrônico n° 38/2023, Proc n° 9695/2023.                       | Maior Desconto                    | <b>Contrato</b> N° 126/2023 - <b>Início Vigência:</b> 21/08/2023 (Duração: 12 (do<br><a href="https://econtas.tce.am.gov.br/eContas/pages/despesas_contrato_d">https://econtas.tce.am.gov.br/eContas/pages/despesas_contrato_d</a>  |
| 5     | Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJ/AM - UASG: 925866.        | Pregão Eletrônico n° 043/2023-TJAM, Proc. n° 2023/000030566-00.        | Menor Preço                       | <b>Contrato</b> N° 034/2023-FUNJEAM - <b>Início Vigência:</b> 20/10/2023 (Dur<br><a href="https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2023-1/c2/contrato-administrativo-n-034-2023-funjeam-x-c-b-de-oliveira/contrafunjeam-x-c-b-de-oliveira-1/37988-contrato-administrativo-n-034-2023">https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2023-1/c2/contrato-administrativo-n-034-2023-funjeam-x-c-b-de-oliveira/contrafunjeam-x-c-b-de-oliveira-1/37988-contrato-administrativo-n-034-2023</a>  |
| 6     | Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE/RO - UASG: 070024.           | Pregão Eletrônico n° 14/2023, Proc. n° 0003344 58.2022.6.22.8000.      | Maior Desconto                    | <b>Contrato</b> N° 01/2024: - <b>Início Vigência:</b> 30/01/2024 (Duração: 1 (um)<br><a href="https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-celebrados-pelo-tribunal/integra-dos-contratos-celebrados-pelo-tribunal">https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-celebrados-pelo-tribunal/integra-dos-contratos-celebrados-pelo-tribunal</a>  |
| 7     | Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo- TCE/ES - UASG: 925398.   | Pregão Eletrônico n° 16/2023, Proc. TC n° 4566/2023-6                  | Maior Desconto                    | <b>Contrato</b> 001/2024 - <b>Início Vigência:</b> 24/01/2024 (Duração: 30 (trinta)<br><a href="https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes">https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes</a>  |
| 8     | Univ. Fed. dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri- UFVJM- -UASG: 153036.    | Pregão Eletrônico SRP n° 036/2023, Proc. n° 23086.008423/2023-75       | Maior Desconto                    | <b>Edital</b> Pregão Eletrônico N° 036/2023<br><a href="https://portal.ufvjm.edu.br/proad/licitacoes-e-contratos/pregoes-eletronipregao-n-36-2023">https://portal.ufvjm.edu.br/proad/licitacoes-e-contratos/pregoes-eletronipregao-n-36-2023</a><br><a href="https://portal.ufvjm.edu.br/proad/licitacoes-e-contratos/pregoes-eletronireferencia">https://portal.ufvjm.edu.br/proad/licitacoes-e-contratos/pregoes-eletronireferencia</a>   |
| 9     | Senado Federal   | Pregão Eletrônico n° 090/2023, Proc. n° 00200.010108/2023-59.          | Menor Preço                       | <b>Edital:</b><br><a href="https://www6g.senado.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitac">https://www6g.senado.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitac</a><br><b>Contrato</b> N° 2023/0189 - <b>Início Vigência:</b> 10/11/2023 (Duração: 12 (d<br><a href="https://www6g.senado.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contra">https://www6g.senado.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contra</a>   |
| 10    | Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe-TRE/SE - UASG: 070012.            | Pregão Eletrônico n° 90002/2024, Proc. n° 0000418-52.2024.6.25.8000    | Menor Preço                       | <b>Contrato</b> N° 1/2024: - <b>Início Vigência:</b> 28/02/2024 (Duração: 36<br><a href="https://www.tre-se.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/vi-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contrato2023/arquivos-contratos-2023/contrato-1-2024-c-b-de-oliveira-seraereasnacionais-e-internacionais.pdf/@/@/download/file/Contrato%20C.%20B.%20de%20Oliveira%20-%20servi%C3%A7o%20de%20passagens%20a%C3%A9reasnaci">https://www.tre-se.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/vi-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contrato2023/arquivos-contratos-2023/contrato-1-2024-c-b-de-oliveira-seraereasnacionais-e-internacionais.pdf/@/@/download/file/Contrato%20C.%20B.%20de%20Oliveira%20-%20servi%C3%A7o%20de%20passagens%20a%C3%A9reasnaci</a> |
|       | Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP -UASG: 070012.  | Pregão Eletrônico n° 10/2023, Proc. n° 04600.001575/2023-36.           | Menor Preço                       | <b>Edital</b> de Licitação N° 0716335/2023 - Pregão Eletrônico N° 10/2023.<br><a href="https://www.enap.gov.br/media_files/documentos/Edital_de_Licita%C">https://www.enap.gov.br/media_files/documentos/Edital_de_Licita%C</a>   |

| Ordem | Identificação do Órgão   | Procedimento Licitatório   | Critério Julgamento das Propostas        | Documento Consultado   |
|-------|--|--|--|--|
| 12    | Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Rio Grande do Sul - UASG: 170175. | Pregão Eletrônico nº 12/2023, Proc. nº 10145.101332/2023-14.       | Menor Preço                              | Edital de Pregão Nº 12/2023.<br><a href="https://www.gov.br/gestao/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contr-diretas/superintendencias-regionais-de-administracao/sra-rs/2023/prego-101451013322023-14.pdf/view">https://www.gov.br/gestao/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contr-diretas/superintendencias-regionais-de-administracao/sra-rs/2023/prego-101451013322023-14.pdf/view</a>  |
| 13    | Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA- UASG: 925942.  | Pregão Eletrônico N.º 047/2023/TJPA, Proc. nº TJPA-PRO-2023/02731. | menor preço (critério de maior desconto) | Edital de Pregão Nº 047/2023.<br><a href="https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-C-licitacoes.xhtml">https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-C-licitacoes.xhtml</a><br><br>Contrato Nº 111/2023/TJPA - Início Vigência: 10/01/2024 (Duração: 2<br><a href="https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-C-contratos-2023.xhtml">https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-C-contratos-2023.xhtml</a> |

### 3.3. Da Análise e Justificativa da Escolha da Solução:

| SOLUÇÃO 1: Contratação de serviço de <u>intermediação</u> para fornecimento de passagens aéreas  |                    | SOLUÇÃO 2: <u>Contratação</u>   |  |
|--|--------------------|---|--|
| VANTAGENS  | DESVANTAGENS       | VANTAGENS   | DESVANTAGENS   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Agilidade no serviço prestado devido à disponibilidade do sistema self-booking e ao suporte oferecido para remarcações/cancelamentos.</li> <li>Utilização do conhecimento especializado da agência para elaboração de roteiros de viagens mais eficientes e aquisição das melhores passagens aéreas.</li> <li>Preços compatíveis com os praticados no mercado, garantindo economia para a Administração Pública.</li> <li>Possibilidade de mensuração do serviço prestado, permitindo a fiscalização e o pagamento proporcional à qualidade e quantidade de serviço executado.</li> <li>Necessidade de controle rigoroso dos valores dos bilhetes emitidos, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU) no acórdão 1314/2014, através da exigência de notas fiscais ou faturas das companhias aéreas.</li> </ul> | Não identificadas. | <p>à título da utilização por Órgãos da Administração Estadual não foram identificadas vantagens.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Falta de interesse da públicos que não dem</li> <li>Limitação do número geográfica do Estado</li> <li>Necessidade de uma companhias aéreas, Federal por meio do desenvolvido pelo Se</li> <li>Diversidade de comp: a Administração de e única companhia, exi às necessidades e evit</li> <li>Limitação de proc em âmbito nacional : Economia, em carát federais da administ passando por reformu dessa fase de experim</li> <li>Ainda não há modelo a nova Lei de Licita como parâmetro para disso, não localizamo</li> </ul> |

3.3.1. Com base nos dados apresentados nas tabelas acima, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação detalhada na **SOLUÇÃO 1**.

3.3.2. Ao observar os dados apresentados na tabela do subitem 3.2, verifica-se que **não existe um padrão definido para a forma de julgamento das propostas e tampouco quanto aos itens que serão objeto de disputa nos processos licitatórios para serviços de agenciamento de viagens**. As empresas prestadoras desses serviços têm obtido remuneração com base no volume de vendas de passagens junto às companhias aéreas. Notavelmente, tem-se tornado prática comum as empresas não cotarem valores para taxa de serviço de agenciamento, optando por oferecer descontos de 100% sobre este item ou apresentando valores simbólicos, como R\$ 0,0000 a R\$ 0,0001. Diante desse cenário, conclui-se que é prudente manter essa prática, onde a 'taxa de agenciamento' ou 'remuneração do agente' será fixada em R\$ 0,00 (zero), excluída da disputa de lances durante o processo licitatório;

3.3.3. O que podemos constatar é que, em sua maioria, **a administração contrata um percentual de desconto sobre a tarifa dos bilhetes**, mesmo quando indiretamente, como podemos destacar nas contratações 1 e 2 da tabela mencionada, onde a licitação foi realizada por *menor preço*, e o resultado final foi a obtenção de *desconto*. Neste caso, há uma economia para o Contratante, uma vez que parte dos ganhos do Contratado é aplicada, através do percentual de desconto ofertado na licitação, sobre o **valor da tarifa da passagem aérea**, resultando na otimização da aplicação de recursos públicos;

3.3.4. Além disso, ao adotar o percentual de desconto como critério de julgamento das propostas, será possível realizar uma contratação que se assemelha mais ao modelo atual de contratação desta SELC, que tem se mostrado eficiente e vantajoso. Isso também permitirá a uniformização para os demais órgãos da Administração direta, os quais atualmente possuem contratos com condições distintas, como desconto de 20% sobre a RAV, 100% da RAV e o valor fixo de R\$ 30,00 de desconto sobre a emissão do bilhete. É importante ressaltar que essas contratações foram realizadas por meio de procedimentos distintos, como adesões de ARP's.

## 4. DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

| ITEM | DESCRIÇÃO   |
|------|---|
| 01   | Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas |



| ITEM | DESCRIÇÃO   |
|------|---|
|      | nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional. |

#### 4.1. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

##### 4.1.1. Disponibilização, sem ônus para o CONTRATANTE, de acesso a sistema de gestão de viagens corporativas utilizado pelo contratado, tipo Reserve ou TMS – Travel Management System, ou similar, incluindo as seguintes funcionalidades:

- a) Acesso via rede mundial de computadores compatível com os navegadores Internet Explorer e Google Chrome nas últimas duas versões disponibilizadas pelos seus desenvolvedores, além de outros navegadores aderentes ao padrão W3C;
- b) Acesso à aplicação Web utilizando protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do Internet Explorer e Google Chrome e outros navegadores aderentes ao padrão W3C;
- c) Permitir o acesso por meio de dispositivos móveis como celulares e tablets;
- d) Permitir reserva de passagens aéreas no Brasil e no exterior;
- e) Disponibilizar as tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;
- f) Permitir auto agendamento (Self-booking) incluindo a disponibilização da política de viagens aplicada ao bilhete emitido;
- g) Permitir Self-ticket;
- h) Permitir remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes no caso em que a CONTRATANTE não tiver sido responsável, bem como a disponibilização de relatórios da utilização destas funcionalidades;
- i) Permitir o cadastramento de passageiros, com todos os campos mínimos exigidos pelas companhias aéreas para a emissão de passagens, com capacidade para, no mínimo, 2000 passageiros;
- j) Oferecer tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete, família de tarifa e valores;
- k) Efetuar reserva de assentos;
- l) Permitir a definição de, pelo menos, três perfis diferentes de usuário para o CONTRATANTE, sendo:
  - 1.1) Viajante;
  - 1.2) Assistente (permite cadastrar passageiros, pesquisar voos, realizar reservas, consultar as reservas feitas por todos os usuários);
  - 1.3) Aprovador (todas as permissões do assistente, incluindo aprovação e emissão de reservas e acesso a relatórios).
- m) Permitir emissão de relatórios gerenciais, em formato .xls, que possibilitem ao Contratante a realização de fiscalização e auditorias nas reservas efetuadas num determinado período de tempo;
- n) Permitir a customização de relatórios gerenciais de acordo com a necessidade do Contratante;
- o) Permitir cadastro de, no mínimo, 10 (dez) tipos de Centros de Custo diferentes, e a designação de um Centro de Custo para cada bilhete;
- p) Permitir a consulta de voos mostrando apenas os voos diretos;
- q) Permitir a consulta de voos mostrando apenas tarifas com bagagem;
- r) Discriminar, na consulta, no bilhete e na reserva, os valores da tarifa, taxa de embarque, remuneração de agente de viagem (RAV) fixa em R\$ 0,00, não podendo agregá-los em um único valor, ou apresentando detalhamento de valores;
- s) Discriminar, na consulta, no bilhete e na reserva, a família da tarifa e as regras aplicáveis à tarifa, de acordo com cada companhia aérea;
- t) Discriminar, na consulta e no bilhete, se a tarifa é promocional ou não, e os descontos incidentes sobre essa devido a tarifas-acordo;
- u) Permitir a inclusão de dados de transações off-line;
- v) Manter as informações dos bilhetes emitidos (ainda que, posteriormente, cancelados ou remarcados) por tempo indeterminado, não procedendo à exclusão automática de registros mais antigos mediante a inclusão de novos;
- w) Disponibilizar atendimento e suporte, tipo help desk, objetivando a resolução de eventuais problemas apresentados e o fornecimento de orientações aos operadores;
- x) Permitir entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail;
- y) Possibilitar a customização de regras aplicáveis às viagens do Contratante, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;
- z) Permitir a gestão e o acompanhamento de todas as viagens programadas pelo Contratante, com fluxo on-line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e self-ticket.

##### 4.1.2. O serviço de agenciamento de viagens deverá contemplar as seguintes atribuições/tarefas pelo CONTRATADO:

- 4.1.2.1. Pesquisar, antes da emissão do bilhete de passagem, e apresentar ao CONTRATANTE, as tarifas que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo, sempre que possível, optar pela de menor valor;
- 4.1.2.2. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição de melhor roteiro e informando sobre vantagens que o CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 4.1.2.3. Providenciar, em atendimento à solicitação do CONTRATANTE, as reservas de viagens, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação das reservas;
- 4.1.2.4. Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, mediante requisição do CONTRATANTE, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo, atendendo rigorosamente às solicitações do CONTRATANTE em relação ao trecho indicado, companhia aérea escolhida, datas, horários, número do voo, marcação de assento e inclusão de bagagem, se necessário, com utilização de créditos aéreos;
- 4.1.2.5. Reservar, emitir, remarcar, substituir e cancelar passagens aéreas e assentos para as rotas nacionais e internacionais, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, inclusive diretamente nas lojas das empresas aéreas, localizadas ou não nos aeroportos, quando o sistema de gestão de viagens corporativas utilizado estiver fora do ar e/ou o prazo antes do horário do embarque for exíguo, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 4.1.2.6. Efetuar reservas, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do CONTRATANTE em tempo hábil para o embarque do passageiro, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 4.1.2.7. Verificar, junto às companhias aéreas, e informar ao CONTRATANTE, os valores de multa e diferença tarifária no caso de remarcação e cancelamento de passagens, indicando a situação mais vantajosa, de forma a possibilitar ao fiscal do contrato a comparação e análise da melhor opção, entre emitir o reembolso ou deixar o bilhete como crédito para futura utilização;



- 4.1.2.8. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante requisição do CONTRATANTE;
- 4.1.2.8.1. Nos casos em que houver aumento de custo, o valor inicial será complementado e, se houver diminuição de custo, deverá ser emitida nota de crédito em favor do CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação formal.
- 4.1.2.9. O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores;
- 4.1.2.10. Repassar integralmente ao CONTRATANTE todos os descontos promocionais de tarifas concedidos pelas companhias aéreas, inclusive os ofertados nos sites das referidas companhias e tour codes.
- 4.1.2.11. Repassar integralmente ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a contratada e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas.
- 4.1.2.12. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE, inclusive tour codes;
- 4.1.2.13. Montar roteiros nacionais e internacionais, conforme solicitado pelo CONTRATANTE;
- 4.1.2.14. Comprometer-se a complementar o trecho, na ausência de conexões no Brasil e/ou exterior, por meio de transporte aéreo, terrestre, ferroviário, marítimo ou fluvial ou por meio de locação ou fretamento de aeronaves;
- 4.1.2.15. Reembolsar em até 30 (trinta) dias, ao CONTRATANTE o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas durante o período de sua validade, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, independente da vigência do Contrato;
- 4.1.2.15.1. A nota de crédito resultante do reembolso será em favor do CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor de faturas posteriores ou, no caso de inexistência destas, paga mediante Guia de Recolhimento ou, ainda, cobrança judicial;
- 4.1.2.15.2. A nota de crédito deverá conter detalhadamente as taxas descontadas pelas companhias aéreas, segundo as regras tarifárias vigentes, a fim de proporcionar conferência por parte do gestor do contrato;
- 4.1.2.15.3. Caso a CONTRATADA não emita nota de crédito no prazo citado ou não informe o valor a ser reembolsado, o valor total do bilhete será glosado em fatura a ser liquidada ou, na inexistência destas, pago mediante emissão de Guia de Recolhimento, ou, ainda, cobrança judicial.
- 4.1.2.16. Providenciar, em até 2 (duas) horas, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo gestor ou fiscal do Contrato, de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento sanitário em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com coberturas mínimas a seguir, em razão das exigências sanitárias de cada país de destino:
- a) Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;
- b) Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro;
- c) Observar minimamente os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independente do destino da viagem:
- c.1) assistência médica por acidente ou enfermidade (por evento): US\$ 50.000,00;
- c.2) assistência / despesas farmacêuticas (por evento): US\$ 800,00;
- c.3) assistência odontológica (por evento): US\$ 800,00.
- 4.1.2.17. Encaminhar ao CONTRATANTE a apólice de seguro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da autorização de emissão;
- 4.1.2.18. Apresentar relatórios gerenciais e financeiros, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias a partir da solicitação do CONTRATANTE.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/VALORES ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Como o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos e seguros-viagem que serão contratados. No entanto, segue previsão do volume de serviços contratados;
- 5.2. A quantidade estimada para a contratação foi definida com base na projeção do valor para um período de 5 (cinco) anos, levando em consideração a especificidade da contratação pretendida.
- 5.3. Estima-se que o **valor anual** da contratação seja de **R\$ 12.870.412,53** (doze milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e três centavos), **totalizando R\$ 64.352.062,65** (sessenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) ao longo dos **5 anos**.
- 5.3.1. A estimativa do valor total da contratação resulta da somatória da estimativa indicada por cada órgão participante desse procedimento centralizado. Conforme destacado no item 1 deste estudo, a contratação pretendida visa atender não apenas à SELC, mas também aos órgãos relacionados na tabela do subitem 1.5.1. As manifestações de interesse em participar deste procedimento centralizado, contendo os dados relativos ao levantamento da demanda e a estimativa do valor anual para a futura contratação, foram devidamente anexadas neste processo, nos eventos processuais identificados na tabela abaixo, conforme os dados apresentados a seguir:
- 5.3.1.1. É importante destacar que, nas manifestações de interesse em participar deste procedimento centralizado, a estimativa foi realizada levando em conta apenas projeções anuais. A equipe de planejamento encarregada da elaboração deste estudo, fundamentada nessas informações, fez a projeção para um período de 5 (cinco) anos, correspondente ao prazo de vigência contratual definido no subitem 2.4.1.

| Órgãos Participantes | Bilhete       | Quant. Estimada Anual de Bilhetes | Quant. Total Estimada de Bilhetes | Quant. Total Estimada de Bilhetes para 5 (cinco) anos | Valor Estimado Anual R\$ | Valor Estimado para 5 (cinco) anos R\$ |
|----------------------|---------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---|--------------------------|--|
| SELC                 | Nacional      | 30                                | 40                                | 200   | 45.000,00                | 225.000,00                             |
|                      | Internacional | 10                                |                                   |   | 40.000,00                | 200.000,00                             |
| PGE (11802130)       | Nacional      | 30                                | 30                                | 150   | 101.982,90               | 509.914,50                             |
|                      | Internacional | -                                 |                                   |   | -                        | -                                      |
| SEADI (11802230)     | Nacional      | 30                                | 37                                | 185   | 100.000,00               | 500.000,00                             |
|                      | Internacional | 07                                |                                   |   | 70.000,00                | 350.000,00                             |
| SEJUC (11802345)     | Nacional      | 80                                | 80                                | 400   | 250.000,00               | 1.250.000,00                           |
|                      | Internacional | -                                 |                                   |   | -                        | -                                      |



| Órgãos Participantes    | Bilhete       | Quant. Estimada Anual de Bilhetes | Quant. Total Anual Estimada de Bilhetes | Quant. Total Estimada de Bilhetes para 5 (cinco) anos | Valor Estimado Anual R\$ | Valor Estimado para 5 (cinco) anos R\$ |
|-------------------------|---------------|-----------------------------------|---|---|--------------------------|--|
| SEGOD (11802488)        | Nacional      | 24                                | 24                                      | 120   | 75.000,00                | 375.000,00                             |
|                         | Internacional | -                                 |   |   | -                        | -                                      |
| SEPLAN (11802532)       | Nacional      | 27                                | 29                                      | 145   | 91.325,02                | 456.625,10                             |
|                         | Internacional | 02                                |   |   | 52.000,00                | 260.000,00                             |
| SETRABES (11802568)     | Nacional      | 400                               | 412                                     | 2.060   | 3.211.232,00             | 16.056.160,00                          |
|                         | Internacional | 12                                |   |   | 146.541,96               | 732.709,80                             |
| SECULT (11802604)       | Nacional      | 250                               | 270                                     | 1350  | 850.000,00               | 4.250.000,00                           |
|                         | Internacional | 20                                |   |   | 150.000,00               | 750.000,00                             |
| CASA CIVIL (11802654)   | Nacional      | 129                               | 133                                     | 665   | 400.000,00               | 2.000.000,00                           |
|                         | Internacional | 04                                |   |   | 52.000,00                | 260.000,00                             |
| CASA MILITAR (11802739) | Nacional      | 70                                | 78                                      | 390   | 185.000,00               | 925.000,00                             |
|                         | Internacional | 08                                |   |   | 75.000,00                | 375.000,00                             |
| VICE GOVERN. (11802799) | Nacional      | 59                                | 62                                      | 310   | 195.000,00               | 975.000,00                             |
|                         | Internacional | 03                                |   |   | 15.000,00                | 75.000,00                              |
| COGER (11802834)        | Nacional      | 11                                | 11                                      | 55  | 56.000,00                | 280.000,00                             |
|                         | Internacional | -                                 |   |   | -                        | -                                      |
| PMRR (11802875)         | Nacional      | 100                               | 120                                     | 600   | 291.136,42               | 1.455.682,10                           |
|                         | Internacional | 20                                |   |   | 100.000,00               | 500.000,00                             |
| SESP (11802917)         | Nacional      | 80                                | 84                                      | 420   | 300.000,00               | 1.500.000,00                           |
|                         | Internacional | 04                                |   |   | 50.000,00                | 250.000,00                             |
| SEED (11803024)         | Nacional      | 1.200                             | 1.215                                   | 6.075   | 4.300.000,00             | 21.500.000,00                          |
|                         | Internacional | 15                                |   |   | 200.000,00               | 1.000.000,00                           |
| SEINF (11803096)        | Nacional      | 40                                | 43                                      | 215   | 260.000,00               | 1.300.000,00                           |
|                         | Internacional | 3                                 |   |   | 40.000,00                | 200.000,00                             |
| SEPI (11803143)         | Nacional      | 20                                | 20                                      | 100   | 60.000,00                | 300.000,00                             |
|                         | Internacional | -                                 |   |   | -                        | -                                      |
| SECOM (11803175)        | Nacional      | 60                                | 64                                      | 320   | 200.000,00               | 1.000.000,00                           |
|                         | Internacional | 04                                |   |   | 52.000,00                | 260.000,00                             |
| PCRR (11803234)         | Nacional      | 48                                | 60                                      | 300   | 70.350,00                | 351.750,00                             |
|                         | Internacional | 12                                |   |   | 48.000,00                | 240.000,00                             |
| CBMRR (11804087)        | Nacional      | 55                                | 63                                      | 315   | 195.650,40               | 978.252,00                             |
|                         | Internacional | 08                                |   |   | 99.349,84                | 496.749,20                             |
| SEFAZ (11839494)        | Nacional      | 140                               | 140                                     | 700   | 442.843,99               | 2.214.219,95                           |
|                         | Internacional | -                                 |   |   | -                        | -                                      |
| <b>TOTAL</b>            |               |                                   | <b>3.015</b>                            | <b>15.075</b>   | <b>R\$ 12.870.412,53</b> | <b>R\$ 64.352.062,65</b>               |

5.3.2. A estimativa de custo para futura contratação, informada na tabela acima, foi definida com base nas informações a seguir:

a) **SELC:** Conforme informado no MEMORANDO Nº 101/2024/SELC/SEC/COAM (12291693) constante no processo relacionado 35101.000261/2024.51, a estimativa baseou-se na recente criação da SELC, que ainda se encontra em fase de reestruturação. Este processo é especialmente marcado pelo aumento significativo do quadro de pessoal e pela disponibilidade de recursos financeiros, representando uma transição em relação à antiga estrutura da Comissão Permanente de Licitação-CPL/RR. Como exemplo do aumento significativo no quadro de servidores, destaca-se o aumento na quantidade de agentes de contratação, que passou para 14, e um coordenador, anteriormente composto por 4 pregoeiros, além da Comissão que era composta por 3 membros e 1 presidente;

Projetamos, ademais, que nos próximos exercícios, haverá a oferta de capacitações e visitas técnicas aos servidores, voltadas para temas essenciais à atividade finalística da SELC, como a licitação e contratação. Essa previsão é especialmente relevante diante das mudanças recentes na legislação de licitações e normativos correlatos;

Além disso, a estimativa considerou o levantamento do quantitativo de bilhetes efetivamente emitidos e o valor gasto no exercício de 2023. No período mencionado, foram emitidos apenas 02 (dois) bilhetes, totalizando um valor de R\$ 11.733,84 (Onze mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme o Anexo Extrato Pagamento (cópia do documento disponível no Ep.12091155);

É relevante mencionar que o valor estimado do atual Contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Primeiro Termo Aditivo do Contrato CPL/RR Nº 68, DE 27 DE JANEIRO DE 2023 (cópia documento disponível no Ep. 11810944), e que este, não contempla a emissão de bilhetes para passagens internacionais.

b) **Demais Órgãos Participantes:** calculada com base nos valores gastos nos últimos 12 (doze) meses, **multiplicados** pela equipe de planejamento **para projeção do período de 5 (cinco) anos**, conforme explicado no subitem 5.2.1.1 deste estudo, observadas as particularidades apresentadas por cada Órgão Participante em suas manifestações referenciadas no subitem anterior.

5.4. Ressalte-se que os valores informados acima são estimativos e não constituem compromissos futuros para o Contratante. Portanto, não podem ser exigidos como quantidades mínimas para pagamento, podendo ser alterados de acordo com as necessidades do Contratante. Tais alterações não darão direito a qualquer indenização ao Contratado. Os pagamentos ao CONTRATADO serão baseados nos bilhetes efetivamente emitidos;



Para fins de **critério de julgamento** das propostas, será adotado o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o **valor da tarifa da passagem** aérea.

5.6. Para definir o **percentual de desconto referencial** a ser utilizado como parâmetro mínimo aceitável na disputa durante o certame licitatório, foi realizada pesquisa de preços, conforme **Mapa de Cotação de Preços** (12706455) e **Justificativa** (12707099);

5.7. A estimativa do **percentual de desconto referencial** foi realizada utilizando-se, como parâmetro o inciso II, do art. 5 da IN/SEGES/Nº 65 de 07 de Julho de 2021, em conformidade com as disposições do supracitado normativo.

#### 6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item único e ser constituído de uma solução unificada, atendida pelo mesmo fornecedor.

#### 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

7.1. Não há no momento contratações correlatas ou interdependentes à contratação pretendida.

#### 8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

8.1. O Plano de Contratação Anual para as secretarias de Estado da Administração Direta ainda não foi elaborado;

8.2. A referida ação está diretamente alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas para o exercício 2024/2025, em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8.3. A indicação da dotação orçamentária ocorrerá em momento oportuno, para efeito da contratação dos serviços.

#### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Atender ao interesse público com eficiência;

9.2. Viabilizar deslocamentos de servidores e autoridades em viagens oficiais;

9.3. Buscar eficiência administrativa no fornecimento de passagens aéreas;

9.4. Reduzir o tempo para emissão do bilhete, fato que comprovadamente gera economia nesse tipo de serviço;

9.5. Execução contratual célere, transparente e adequada ao modelo da contratação proposto, gerando economicidade ao Contratante.

#### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não se vislumbra necessidade de adoção, por parte do Contratante, de providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato. Após a celebração do instrumento contratual, o(s) Fiscal(is) e o Gestor do Contrato deverão passar por treinamento para utilização do sistema de gestão de viagens corporativas utilizado pelo contratado.

10.1.1. A empresa contratada deverá realizar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um treinamento com **até 4 (quatro) servidores** indicados pelo Contratante. O treinamento poderá ser realizado nas dependências do Contratante ou de forma online, sem acréscimo nos preços acordados, com o objetivo de garantir a correta operacionalização do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas do Contratado. No decorrer da execução contratual, caso haja necessidade, devidamente motivada pelo Contratante, o treinamento poderá ser realizado com outros servidores, em substituição aos inicialmente treinados, sempre que necessário, nas dependências do contratante ou de forma online.

#### 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

11.1. Não há previsão de impacto ambiental, visto que a atividade propiciada pela prestação de serviço solicitada é considerada não poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social local.

#### 12. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Em atenção ao disposto no inciso XIII, art 9º, da IN 58 de 08 de agosto de 2022, diante da análise desenvolvida e todas as informações contidas no presente estudo técnico, **DECLARAMOS viável e razoável** a pretensa contratação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma.

#### Equipe responsável pela elaboração:

(assinatura eletrônica)

**MARIANA MARCIA DE BRITO CORREA**  
Consultora Técnica - SELC

(assinatura eletrônica)

**YZADORA RODRIGUES DA SILVA**  
Gerente de Projetos I - DIPRO/COPLAC/SELC

(assinatura eletrônica)

**YAGO SILVA SOUZA**  
Assessor Especializado - DIPRO/COPLAC/SELC

#### Revisado por:

(assinatura eletrônica)

**JOSENEY DOS SANTOS FREITAS - TEN CEL QCOBM**  
Coordenador de Planejamento e Compras

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Márcia de Brito Corrêa, Consultor Técnico I**, em 03/05/2024, às 09:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Yago Silva Souza, Assessor Especializado**, em 03/05/2024, às 09:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Yzadora Rodrigues da Silva, Gerente de Projetos I**, em 03/05/2024, às 09:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joseney dos Santos Freitas, Coordenador**, em 03/05/2024, às 09:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12699930** e o código CRC **481CDC34**

## ANEXO I-B – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 1. PLANILHA DEMONSTRATIVA DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

| Órgãos Participantes    | Bilhete       | Quant. Estimada Anual de Bilhetes | Quant. Total Anual Estimada de Bilhetes | Quant. Total Estimada de Bilhetes para 5 (cinco) anos | Valor Estimado Anual R\$ | Valor Estimado para 5 (cinco) anos R\$ |
|-------------------------|---------------|-----------------------------------|---|---|--------------------------|--|
| SELC                    | Nacional      | 30                                | 40                                      | 200   | 45.000,00                | 225.000,00                             |
|                         | Internacional | 10                                |   |   | 40.000,00                | 200.000,00                             |
| PGE (11802130)          | Nacional      | 30                                | 30                                      | 150   | 101.982,90               | 509.914,50                             |
|                         | Internacional | -                                 |   |   | -                        | -                                      |
| SEADI (11802230)        | Nacional      | 30                                | 37                                      | 185   | 100.000,00               | 500.000,00                             |
|                         | Internacional | 07                                |   |   | 70.000,00                | 350.000,00                             |
| SEJUC (11802345)        | Nacional      | 80                                | 80                                      | 400   | 250.000,00               | 1.250.000,00                           |
|                         | Internacional | -                                 |   |   | -                        | -                                      |
| SEGOD (11802488)        | Nacional      | 24                                | 24                                      | 120   | 75.000,00                | 375.000,00                             |
|                         | Internacional | -                                 |   |   | -                        | -                                      |
| SEPLAN (11802532)       | Nacional      | 27                                | 29                                      | 145   | 91.325,02                | 456.625,10                             |
|                         | Internacional | 02                                |   |   | 52.000,00                | 260.000,00                             |
| SETRABES (11802568)     | Nacional      | 400                               | 412                                     | 2.060   | 3.211.232,00             | 16.056.160,00                          |
|                         | Internacional | 12                                |   |   | 146.541,96               | 732.709,80                             |
| SECULT (11802604)       | Nacional      | 250                               | 270                                     | 1350  | 850.000,00               | 4.250.000,00                           |
|                         | Internacional | 20                                |   |   | 150.000,00               | 750.000,00                             |
| CASA CIVIL (11802654)   | Nacional      | 129                               | 133                                     | 665   | 400.000,00               | 2.000.000,00                           |
|                         | Internacional | 04                                |   |   | 52.000,00                | 260.000,00                             |
| CASA MILITAR (11802739) | Nacional      | 70                                | 78                                      | 390   | 185.000,00               | 925.000,00                             |
|                         | Internacional | 08                                |   |   | 75.000,00                | 375.000,00                             |
| VICE GOVERN. (11802799) | Nacional      | 59                                | 62                                      | 310   | 195.000,00               | 975.000,00                             |
|                         | Internacional | 03                                |   |   | 15.000,00                | 75.000,00                              |
| COGER (11802834)        | Nacional      | 11                                | 11                                      | 55  | 56.000,00                | 280.000,00                             |
|                         | Internacional | -                                 |   |   | -                        | -                                      |
| PMRR (11802875)         | Nacional      | 100                               | 120                                     | 600   | 291.136,42               | 1.455.682,10                           |
|                         | Internacional | 20                                |   |   | 100.000,00               | 500.000,00                             |
| SESP (11802917)         | Nacional      | 80                                | 84                                      | 420   | 300.000,00               | 1.500.000,00                           |
|                         | Internacional | 04                                |   |   | 50.000,00                | 250.000,00                             |
| SEED (11803024)         | Nacional      | 1.200                             | 1.215                                   | 6.075   | 4.300.000,00             | 21.500.000,00                          |
|                         | Internacional | 15                                |   |   | 200.000,00               | 1.000.000,00                           |
| SEINF (11803096)        | Nacional      | 40                                | 43                                      | 215   | 260.000,00               | 1.300.000,00                           |
|                         | Internacional | 3                                 |   |   | 40.000,00                | 200.000,00                             |
| SEPI (11803143)         | Nacional      | 20                                | 20                                      | 100   | 60.000,00                | 300.000,00                             |



| Órgãos Participantes | Bilhete       | Quant. Estimada Anual de Bilhetes | Quant. Total Anual Estimada de Bilhetes | Quant. Total Estimada de Bilhetes para 5 (cinco) anos | Valor Estimado Anual R\$ | Valor Estimado para 5 (cinco) anos R\$ |
|----------------------|---------------|-----------------------------------|---|---|--------------------------|--|
|                      | Internacional | -                                 |   |   | -                        | -                                      |
| SECOM (11803175)     | Nacional      | 60                                | 64                                      | 320   | 200.000,00               | 1.000.000,00                           |
|                      | Internacional | 04                                |   |   | 52.000,00                | 260.000,00                             |
| PCRR (11803234)      | Nacional      | 48                                | 60                                      | 300   | 70.350,00                | 351.750,00                             |
|                      | Internacional | 12                                |   |   | 48.000,00                | 240.000,00                             |
| CBMRR (11804087)     | Nacional      | 55                                | 63                                      | 315   | 195.650,40               | 978.252,00                             |
|                      | Internacional | 08                                |   |   | 99.349,84                | 496.749,20                             |
| SEFAZ (11839494)     | Nacional      | 140                               | 140                                     | 700   | 442.843,99               | 2.214.219,95                           |
|                      | Internacional | -                                 |   |   | -                        | -                                      |
| <b>TOTAL</b>         |               |                                   | <b>3.015</b>                            | <b>15.075</b>   | <b>R\$ 12.870.412,53</b> | <b>R\$ 64.352.062,65</b>               |

### 1.1 PLANILHA DEMONSTRATIVA DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

| Orgãos Participantes | Bilhete       | Quant. Estimada Anual de Bilhetes | Quant. Total Anual Estimada de Bilhetes | Quant. Total Estimada de Bilhetes para 5 (cinco) anos | Valor Estimado Anual R\$ | Valor Estimado para 5 (cinco) anos R\$ |
|----------------------|---------------|-----------------------------------|---|---|--------------------------|--|
| IATER (12910379)     | Nacional      | 70                                | 74                                      | 370   | 335.882,40               | 1.679.412,00                           |
|                      | Internacional | 4                                 |   |   | 48.000,00                | 240.000,00                             |
| IPEM (12910394)      | Nacional      | 50                                | 54                                      | 270   | 200.000,00               | 1.000.000,00                           |
|                      | Internacional | 4                                 |   |   | 40.000,00                | 200.000,00                             |
| ITERAIMA (12910413)  | Nacional      | 40                                | 42                                      | 210   | 100.000,00               | 500.000,00                             |
|                      | Internacional | 2                                 |   |   | 30.000,00                | 150.000,00                             |
| <b>TOTAL</b>         |               |                                   | <b>170</b>                              | <b>850</b>  | <b>753.882,40</b>        | <b>3.769.412,00</b>                    |

1.2. Estima-se que o valor anual da contratação seja de R\$ 13.624.294,93 (treze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), totalizando R\$ 68.121.474,65 (sessenta e oito milhões, cento e vinte e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) ao longo dos 5 (cinco) anos.

1.3. A descrição do(s) item(ns) está(ão) disposta(s) no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital.

1.4. O quantitativo de cada Órgão Participante deste Registro de Preços se encontra no subitem 1.4 da minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO III) deste edital.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PARTICIPANTES

### 2.1. IPEM

Função programática 04.122.010.4335, 06.125.062.2143 e 06.124.062.2144

Elemento de despesa: 33.90.33

Fonte de recursos: 1700/2700. (FEDERAL)

## 3. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 68.121.474,65 (sessenta e oito milhões, cento e vinte e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) ao longo dos 5 (cinco) anos.

## 4. DADOS DAS PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

### 4.1. SELC

4.1.1. Setor Responsável pela Execução Contratual: Divisão de Gestão de Processos e Contratos - DGEC, E-mail: dgec@selc.rr.gov.br.

4.1.2. Endereço Completo da Entidade: Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR.

### 4.2. PGE

4.2.1. Setor Responsável pela Execução Contratual e E-mail: Núcleo de Administração-NA | pgerr.ugam@gmail.com

2. Endereço Completo do Órgão: Av. Ville Roy, 5281 - São Pedro, Boa Vista - RR, 69306-665.

SEADI

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 093202A29



**4.3.1.** Setor Responsável pela Execução Contratual e E-mail: Núcleo de Contratos e Gabinete da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Inovação  
Governo do Estado de Roraima; gabinete@seadi.rr.gov.br.

**4.3.2.** Endereço Completo do Órgão: Rua General Penha Brasil, 1121 - São Francisco, Boa Vista - RR, 69305-130.

#### 4.4. SEJUC

**4.4.1.** Setor Responsável pela Execução Contratual: Departamento de Planejamento, Administração e Finanças - DEPLAF E-mail: diadm.sejuc@outlook.com.

**4.4.2.** Endereço Completo do Órgão: Av. Getúlio Vargas, 8120 - São Vicente - CEP: 69.303-472.

#### 4.5. SEGOD

**4.5.1.** Setor Responsável pela Execução Contratual e E-mail: Unidade Gestora de Atividade Meio michel.vasconcelos@casacivil.rr.gov.br.

**4.5.2.** Endereço Completo do Órgão: Praça do Centro Cívico, 350 - Palácio Senador Hélio Campos - Centro, Boa Vista - RR, 69301-380.

#### 4.6. SEPLAN

**4.6.1.** Setor Responsável pela Execução Contratual e E-mail: Núcleo de Licitações, Convênios e Contratos vinicius.romano@planejamento.rr.gov.br.

**4.6.2.** Endereço Completo do Órgão: R. Cel. Pinto, 267 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-150.

#### 4.7. SETRABES

**4.7.1.** Setor Responsável pela Execução Contratual: Gabinete da Secretaria de Trabalho e Bem-Estar Social, e-mail: gabinetesetrabes@gmail.com.

**4.7.2.** Endereço Completo do Órgão: Av. Mario Homem de Melo, 2310, Mecejana, CEP: 69304-350.

#### 4.8. SECULT

**4.8.1.** Setor Responsável pela Execução Contratual e Email: gabinete@secult.rr.gov.br/ugam@secult.rr.gov.br.

**4.8.2.** Endereço Completo do Órgão: Palácio da Cultura Nenê Macaggi, Praça do Centro Cívico, 84, Centro, CEP: 69.301-380.

#### 4.9. CASA CIVIL

**4.9.1.** Setor Responsável pela Execução Contratual e E-mail: NAD - Núcleo de Administração | E-mail: ugamnad@gmail.com

**4.9.2.** Endereço Completo do Órgão: Praça do Centro Cívico, 350 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-380.

#### 4.10. CASA MILITAR

**4.10.1.** Setor Responsável pela Execução Contratual e E-mail: Gabinete do SecretárioChefe da Casa Militar da Governadoria do Estado de Roraima; deplafcm@gmail.com.

**4.10.2.** Endereço Completo do Órgão: Praça do Centro Cívico, 350 - Bairro Centro, Cidade de Boa Vista - RR, CEP 69.301-380.

#### 4.11. VICE GOVERNADORIA

**4.11.1.** Setor Responsável pela Execução Contratual e E-mail: Unidade Gestora de Atividade Meio-UGAM vicegovernadoriororaima@gmail.com.

**4.11.2.** Endereço Completo do Órgão: Palácio Senador Hélio Campos - Vice-Governadoria do Estado de Roraima Praça do Centro Cívico, S/N - Centro, Boa Vista - RR.

#### 4.12. COGER

**4.12.1.** Setor Responsável pela Execução Contratual e E-mail: Núcleo de Administração - NAD, E-mail: ugam@cge.rr.gov.br.

**4.12.2.** Endereço Completo do Órgão: Avenida Ville Roy, nº 5249, Bairro: São Pedro, Boa Vista-RR.

#### 4.13. PMRR

**4.13.1.** Setor Responsável pela Execução Contratual e E-mail: Seção de Planejamento Administrativo do Departamento de Finanças da Polícia Militar do Estado de Roraima- SPA/DF; freapmrr@gmail.com.

**4.13.2.** Endereço Completo do Órgão: Av. Cap. Ene Garcês, 1769 - Centro, Boa Vista - RR, 69304-000.

#### 4.14. SESP

**4.14.1.** Setor Responsável pela Execução Contratual e E-mail: Divisão Administrativa - DA. (divisaoadministrativa@sesp.rr.gov.br).

**4.14.2.** Endereço Completo do Órgão: V. Das Flores, nº 1696 - Pricumã. CEP: 69.309-393. Boa Vista-RR.

#### 4.15. SEED

**4.15.1.** Setor Responsável pela Execução Contratual e E-mail: DELOG/PROCESSOS - delog@educacao.rr.gov.br

**4.15.2.** Endereço Completo do Órgão: Rua Barão do Rio Branco nº 1495 - Centro.

#### 4.16. SEINF

**4.16.1.** Setor Responsável pela Execução Contratual e E-mail: Secretaria de Estado de Infraestrutura de Roraima/SEINF; E-mail: admdeplaf@outlook.com.

**4.16.2.** Endereço Completo do Órgão: Av. Getúlio Vargas, 4203 - Canarinho, Boa Vista - RR, 69306-700.

#### 4.17. SEPI

**4.17.1.** Setor Responsável pela Execução Contratual e E-mail: UGAM - Unidade Gestora de Atividades Meio; ugamsei@hotmail.com.

**4.17.2.** Endereço Completo do Órgão: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes Nº 2828 - Bairro dos Estados - CEP:69305-455.

#### 4.18. SECOM

**4.18.1.** Setor Responsável pela Execução Contratual e E-mail: UGAM/SECOM | E-mail: ugamsecom@hotmail.com.

**4.18.2.** Endereço Completo do Órgão: Avenida Glaycon de Paiva, 280 - Centro, Boa Vista - RR, 69.301-250.

#### 4.19. PCRR

**4.19.1.** Setor Responsável pela Execução Contratual e E-mail: Departamento de Administração/PCRR, Diretor Jimmy S. de C. Segundo, da@policiacivil.rr.gov.br /jimmy.segundo@policiacivil.rr.gov.br.

**4.19.2.** Endereço Completo do Órgão: Av. Getúlio Vargas, 3859 (antigo 2098), Canarinho, Boa Vista – RR, CEP 69.306-545.

#### 4.20. CBMRR

**4.20.1.** Setor Responsável pela Execução Contratual e E-mail: Seção de Licitação Permanente - SELIP. (compras@cbm.rr.gov.br)

**4.20.2.** Endereço Completo do Órgão: Av. Venezuela, nº 990 - Mecejana. CEP: 69.304-600. Boa Vista-RR.

#### 4.21. SEFAZ

**4.21.1.** Setor Responsável pela Execução Contratual e E-mail: Núcleo de Administração - NUAD (nuadsefaz@gmail.com).

**4.21.2.** Endereço Completo do Órgão: Praça do Centro Cívico, 466 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-380.

### 5. DADOS DAS PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

#### 5.1. IATER

**5.1.1.** Setor Responsável pela Execução Contratual e E-mail: **Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF/IATER.** E-mail: iaterdiraf@gmail.com

**5.1.2.** Endereço Completo da Entidade: O local de entrega dos materiais para esta UG deverão ser entregues na sede do Instituto de Assistência Técnica e Tensão Rural - IATER, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, bairro Dos Estados, nas dependências do Parque Anauá, CEP: 69305-455, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13:30h, de forma parcelada, por meio de prévia solicitação/requisição, de acordo com as necessidades da contratante.



**5.2. IPEM**

5.2.1. Setor Responsável pela Execução Contratual e E-mail: **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO-GEAD** . E-mail: ipemdiad@gmail.com

5.2.2. Endereço Completo da Entidade: O local de entrega dos materiais para esta UG deverão ser entregues na sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima - IPEM/RR, localizado na Avenida Surumú, nº 1719, bairro São Vicente, CEP: 69303-455, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13:30h, de forma parcelada, por meio de prévia solicitação/requisição, de acordo com as necessidades da contratante.

**5.3. ITERAIMA**

5.3.1. Setor Responsável pela Execução Contratual e E-mail: **Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAD/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA/ITERAIMA** - E-mail: iteraima.gelog@gmail.com

5.3.2. Endereço Completo da Entidade: Sede do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, localizado na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº. 1861, Bairro 31 de março, CEP: 69.305-294, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13:30h.

(TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO II****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

| PROCESSO Nº: <b>35101.000054/2024.05 – SELC</b><br>PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE<br>PREÇOS Nº: <b>90021/2024</b>  |  |       |      | CNPJ  |   |                      |
|--|--|-------|------|---|---|----------------------|
| Item   | Descrição  | Und.  | Qtd. | Valor Estimado para 5 anos da Contratação (R\$) | Percentual de Desconto Mínimo Aceitável (%) | Percentual Ofertado. |
| 1.   | Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional. Conforme detalhamento dos serviços no item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. | serv. | 1    | 68.121.474,65                                   | 25,39%                                      |                      |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 5 ANOS considerando todos os participantes do Registro de Preços: R\$: 68.121.474,65 (sessenta e oito milhões, cento e vinte e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).</b> |  |       |      |   |   |                      |

Boa Vista – RR, 00 de xxxxxxxx de 2024.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente

**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024****PROCESSO Nº 35101.000054/2024.05 – SELC**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, na **SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC**, da na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista – RR, neste ato representada por seu(ua) Secretário, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, juntamente com o pregoeiro, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na a Lei nº 14.133, de 1º/03/2021, do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, e aplicando subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e das

T.C. LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 093202A29

demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ....., (Estado), Telefone: ....., Banco: ....., Agência: ....., Conta Corrente: ....., vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**Empresas:**

| Ord. | Empresa(s) Classificada(s) | Item(ns) | Vr. Total do(s) Item(ns) |
|------|----------------------------|----------|--------------------------|
|      |                            |          |                          |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. Esta Ata refere-se aos preços registrados para à **Eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional**, conforme as seguintes especificações:

| Item | Especificação | Und. | Qtd. | Valor Estimado para 5 anos da Contratação (RS) | Percentual de Desconto Mínimo Aceitável (%) | Percentual Ofertado. |
|------|---------------|------|------|--|---|----------------------|
|      |               |      |      |  |   |                      |

1.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como ANEXO desta Ata.

1.1.2. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.2. São órgãos participantes da administração direta deste pregão sob o Sistema de Registro de Preços;

| ORDEM | ÓRGÃOS PARTICIPANTES  | MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº:  | CÓPIA MANIFESTAÇÃO                  |
|-------|---|--|-------------------------------------|
| 01    | SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC                  | Levantamento Estimativa da Demanda realizado por meio do Proc. 35101.000261/2024.51 Memorando Ep. 12291693 | Cópia do Levantamento SELC 12302320 |
| 02    | PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA - PGE                           | 13107.000755/2024.43 Ep.11618507   | Ep. 11802130                        |
| 03    | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEADI | 18101.000394/2024.17 Ep.11596033   | Ep. 11802230                        |
| 04    | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA - SEJUC                  | 26101.002814/2024.10 Ep. 11659419  | Ep. 11802345                        |
| 05    | SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DIGITAL - SEGOD                         | 36101.000022/2024.64 Ep. 11677512  | Ep. 11802488                        |
| 06    | SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN               | 16101.000197/2024.64 Ep. 11667289  | Ep. 11802532                        |
| 07    | SECRETARIA DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL - SETRABES                    | 23101.001840/2024.32 Ep. 11646975  | Ep. 11802568                        |
| 08    | SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO - SECULT                      | 34101.000151/2024.27 Ep. 11663226  | Ep. 11802604                        |
| 09    | CASA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA   | 13101.0000257/2024.04 Ep. 11669863   | Ep. 11802654                        |
| 10    | CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA                                       | 13103.000268/2024.11 Ep. 11684430  | Ep. 11802739                        |
| 11    | VICE - GOVERNADORIA DO ESTADO DE RORAIMA                                | 13102.000030/2024.03 Ep. 11701101  | Ep. 11802799                        |
| 12    | CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RORAIMA - COGER                        | 13105.000108/2024.51 Ep. 11678268  | Ep. 11802834                        |
| 13    | POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA - PMRR                             | 19103.003576/2024.84 Ep. 11690349  | Ep. 11802875                        |



| ORDEM | ÓRGÃOS PARTICIPANTES                                     | MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA POR MEIO DO PROCESSO Nº: | CÓPIA MANIFESTAÇÃO |
|-------|--|---|--------------------|
| 14    | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP         | 19101.000238/2024.19<br>Ep. 11727722              | Ep. 11802917       |
| 15    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEED       | 17101.003168/2024.17<br>Ep. 11722859              | Ep. 11803024       |
| 16    | SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DE RORAIMA - SEINF | 21101.000417/2024.90<br>Ep. 11724142              | Ep. 11803096       |
| 17    | SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI          | 27101.000222/2024.26<br>Ep. 11720573              | Ep. 11803143       |
| 18    | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM                 | 13104.000053/2024.90<br>Ep. 11742686              | Ep. 11803175       |
| 19    | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - PCRR                | 19105.002596/2024.18<br>Ep. 11636554              | Ep. 11803234       |
| 20    | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA - CBMRR            | 19102.001827/2024.04<br>Ep. 11718061              | Ep. 11804087       |
| 21    | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ                  | 22101.001648/2024.83<br>Ep. 11809569              | Ep. 11839494       |

### 1.3. São órgãos participantes da administração indireta deste pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

| ORDEM | ÓRGÃOS PARTICIPANTES  | CÓPIA MANIFESTAÇÃO |
|-------|---|--------------------|
| 01    | INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER         | Ep. 12910379       |
| 02    | INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA - IPEM          | Ep. 12910394       |
| 03    | INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA | Ep. 12910413       |

### 1.4. Do quantitativo de cada Órgão Participante:

#### 1.4.1. Administração Direta:

| Órgãos Participantes    | Bilhete       | Valor Estimado Anual R\$ | Valor Estimado para 5 (cinco) anos R\$ |
|-------------------------|---------------|--------------------------|--|
| SELC                    | Nacional      | 45.000,00                | 225.000,00                             |
|                         | Internacional | 40.000,00                | 200.000,00                             |
| PGE (11802130)          | Nacional      | 101.982,90               | 509.914,50                             |
|                         | Internacional | -                        | -                                      |
| SEADI (11802230)        | Nacional      | 100.000,00               | 500.000,00                             |
|                         | Internacional | 70.000,00                | 350.000,00                             |
| SEJUC (11802345)        | Nacional      | 250.000,00               | 1.250.000,00                           |
|                         | Internacional | -                        | -                                      |
| SEGOD (11802488)        | Nacional      | 75.000,00                | 375.000,00                             |
|                         | Internacional | -                        | -                                      |
| SEPLAN (11802532)       | Nacional      | 91.325,02                | 456.625,10                             |
|                         | Internacional | 52.000,00                | 260.000,00                             |
| SETRABES (11802568)     | Nacional      | 3.211.232,00             | 16.056.160,00                          |
|                         | Internacional | 146.541,96               | 732.709,80                             |
| SECULT (11802604)       | Nacional      | 850.000,00               | 4.250.000,00                           |
|                         | Internacional | 150.000,00               | 750.000,00                             |
| CASA CIVIL (11802654)   | Nacional      | 400.000,00               | 2.000.000,00                           |
|                         | Internacional | 52.000,00                | 260.000,00                             |
| CASA MILITAR (11802739) | Nacional      | 185.000,00               | 925.000,00                             |
|                         | Internacional | 75.000,00                | 375.000,00                             |
| VICE GOVERN. (11802799) | Nacional      | 195.000,00               | 975.000,00                             |
|                         | Internacional | 15.000,00                | 75.000,00                              |
| COGER (11802834)        | Nacional      | 56.000,00                | 280.000,00                             |
|                         | Internacional | -                        | -                                      |
| PMRR (11802875)         | Nacional      | 291.136,42               | 1.455.682,10                           |
|                         | Internacional | 100.000,00               | 500.000,00                             |



| Órgãos Participantes | Bilhete       | Valor Estimado Anual R\$ | Valor Estimado para 5 (cinco) anos R\$ |
|----------------------|---------------|--------------------------|--|
| SESP<br>(11802917)   | Nacional      | 300.000,00               | 1.500.000,00                           |
|                      | Internacional | 50.000,00                | 250.000,00                             |
| SEED<br>(11803024)   | Nacional      | 4.300.000,00             | 21.500.000,00                          |
|                      | Internacional | 200.000,00               | 1.000.000,00                           |
| SEINF<br>(11803096)  | Nacional      | 260.000,00               | 1.300.000,00                           |
|                      | Internacional | 40.000,00                | 200.000,00                             |
| SEPI<br>(11803143)   | Nacional      | 60.000,00                | 300.000,00                             |
|                      | Internacional | -                        | -                                      |
| SECOM<br>(11803175)  | Nacional      | 200.000,00               | 1.000.000,00                           |
|                      | Internacional | 52.000,00                | 260.000,00                             |
| PCRR<br>(11803234)   | Nacional      | 70.350,00                | 351.750,00                             |
|                      | Internacional | 48.000,00                | 240.000,00                             |
| CBMRR<br>(11804087)  | Nacional      | 195.650,40               | 978.252,00                             |
|                      | Internacional | 99.349,84                | 496.749,20                             |
| SEFAZ<br>(11839494)  | Nacional      | 442.843,99               | 2.214.219,95                           |
|                      | Internacional | -                        | -                                      |
| <b>TOTAL</b>         |               | <b>R\$ 12.870.412,53</b> | <b>R\$ 64.352.062,65</b>               |

## 1.4.2. Administração Indireta:

| Órgãos Participantes   | Bilhete       | Valor Estimado Anual R\$ | Valor Estimado para 5 (cinco) anos R\$ |
|------------------------|---------------|--------------------------|--|
| IATER (12910379)       | Nacional      | 335.882,40               | 1.679.412,00                           |
|                        | Internacional | 48.000,00                | 240.000,00                             |
| IPEM (12910394)        | Nacional      | 200.000,00               | 1.000.000,00                           |
|                        | Internacional | 40.000,00                | 200.000,00                             |
| ITERAIMA<br>(12910413) | Nacional      | 100.000,00               | 500.000,00                             |
|                        | Internacional | 30.000,00                | 150.000,00                             |
| <b>TOTAL</b>           |               | <b>R\$ 753.882,40</b>    | <b>R\$ 3.769.412,00</b>                |

## 1.4.3. Do Somatório do quantitativo das participantes da Administração Direta e Indireta:

| Órgãos Participantes   | Valor Estimado Anual R\$ | Valor Estimado para 5 (cinco) anos R\$ |
|------------------------|--------------------------|--|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA   | R\$ 12.870.412,53        | R\$ 64.352.062,65                      |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | R\$ 753.882,40           | R\$ 3.769.412,00                       |
| <b>TOTAL</b>           | <b>R\$ 13.624.294,93</b> | <b>R\$ 68.121.474,65</b>               |

## 1.5. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante:

| Item | Qtd. Total     |
|------|----------------|
| 1.   | 136.242.949,30 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PUBLICIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023).

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento natário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário serão aqueles que mantiverem sua proposta original.



2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor conforme dispõe o § 2º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

3.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

3.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23.

3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

3.7. A regra prevista no subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.2.1. Caso os fornecedores que não aceitarem reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. Na hipótese prevista na cláusula anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

5.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 5.8 desta cláusula, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.4.2. Não comprovada existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 5.4.1 desta cláusula, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

5.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do subitem 5.8 desta cláusula, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:



- 5.5.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de preços sem motivo justificado;
- 5.5.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 5.5.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 4.4.1 desta cláusula;
- 5.5.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.1 ao 5.5.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.7.** Caso ocorra o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 5.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.8.1.** por razão de interesse público;
- 5.8.2.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 5.8.3.** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no subitem 5.2.3 e 5.4.3, ambos desta cláusula.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE E DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS**

- 6.1.** A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.1.1.** O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.
- 6.1.2.** No caso previsto no subitem anterior, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.
- 6.1.3.** O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.
- 6.1.4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 6.1 desta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 6.1.5.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
- 6.1.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 6.1.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 6.1.8.** Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes ou itens do registro de preços poderá aderir à ARP, na qualidade de órgão não participante, nos demais lotes e itens do mesmo registro de preços;
- 6.2.** As quantidades previstas para os itens e lotes com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador para os órgãos participantes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada órgão;
- 6.2.1.** É vedado o remanejamento de item ou lote que possua preço distinto por localidade, exceto quando o remanejamento ocorrer entre órgãos participantes em que o item ou lote não tenha preços diferentes;
- 6.2.2.** O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP, observado o subitem anterior;
- 6.2.3.** Para efeito do disposto no subitem 6.2 desta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;
- 6.2.4.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão aderir à ARP de órgãos e entidades de outros Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou da União, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.
- 6.2.5.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.
- 6.2.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1.** Por razão de interesse público;
- 7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Vista/RR.

6.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de Estado de Licitação e Contratação - SELC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro (a) da SELC

XXX nome do representante XXX  
XXX nome da empresa XXX

**ANEXO - CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                    |                                   |                |                |                 |                 |
|------|---|------------------------------------|-----------------------------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|
|      | Especificação   | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Und.<br>(se exigida no<br>edital) | Qtd.<br>Máxima | Qtd.<br>Mínima | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total (R\$) |
|      |   |                                    |                                   |                |                |                 |                 |

**ANEXO IV DO EDITAL Nº ...../.....**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....

CONTRATO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DO (A) ....., E .....

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOE/RR de ..... de ..... de ....., portador(a) da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

| Item | Descrição  | Und.  | Qtd. | Valor Estimado para 5 anos da Contratação (R\$) | Percentual de Desconto Mínimo Aceitável (%) | Percentual Ofertado. |
|------|--|-------|------|---|---|----------------------|
| 1.   | Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional. Conforme detalhamento dos serviços no item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. | serv. | 1    | 68.121.474,65                                   | 25,39%                                      |                      |

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 5 ANOS considerando todos os participantes do Registro de Preços: R\$: 68.121.474,65 (sessenta e oito milhões, cento e vinte e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

entuais anexos dos documentos supracitados.

Termo de Referência deve ser entregue ao Contratado como anexo deste Contrato.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 05 (cinco) anos contados da última assinatura, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, conforme artigo 107 da mesma Lei.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e condições de execução do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Para a efetiva entrega do objeto, a Contratada deve observar os endereços definidos no **Anexo I-B – Informações Complementares** do Edital, no ponto que trata dos locais de entrega das participantes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇO E PAGAMENTO**

- 5.1. Preço
- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**Orientação para a CONTRATANTE**

Quando da formalização do Termo de Contrato, suprimir a redação da subcláusula 5.1.3. se o empenho da contratação for do tipo global ou ordinário, ou seja, a redação da subcláusula 5.1.3. só integrará o Termo de Contrato formalizado quando o **empenho for do tipo estimativo**, devendo a referida redação ser adaptada com as formalidades devidas, como a alteração da cor do texto e supressão desta tabela.

- 5.2. Pagamento
- 5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/05/2024.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o instrumento contratual;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;
- 7.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 7.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.8.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.9. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.11. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela Contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- 7.12. Solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas na data da emissão dos bilhetes de passagens.
- 7.13. Exigir o integral cumprimento do termo de compromisso de confidencialidade de informações com base no anexo único deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, indicação de dois empregados, representantes do Contratado, que serão os responsáveis pelo atendimento às demandas do Contratante, objeto deste contrato;
- 8.2. Apresentar ao CONTRATANTE, em **até 5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato:
- 8.2.1. Lista atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações eões que ocorrerem durante a vigência do Contrato;



- b) Comprovante de ser licenciado de Sistema de Gestão de Viagens Corporativas (tipo Reserve ou TMS – Travel Management System, ou similar), com as funcionalidades de self-booking, self-ticket, marcação de assentos, remarcação e reembolso;
- c) Declaração de disponibilização da Central de Atendimento: documento com a autorização e registros necessários em nome do Contratante para solicitações de serviços fora do horário de expediente, conforme condições estabelecidas neste termo;
- d) Declarações emitidas pelas companhias aéreas nacionais GOL, LATAM e AZUL, comprovando que a contratada, ou a empresa consolidadora, é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e encontra-se em situação regular perante as mesmas, visando comprovar a capacidade de emissão de passagens nas principais companhias aéreas.
- d.1) Serão aceitas declarações emitidas em nome da agência consolidadora, desde que comprovado o vínculo para emissões de passagens entre a agência consolidada e a respectiva consolidadora.
- e) Certificado de filiação na Internacional Air Transport Association (IATA), em seu nome ou da empresa consolidadora, ou declarações similares às da alínea "d.1", firmadas por, pelo menos, quatro companhias aéreas de bandeira estrangeira, ou seus representantes no Brasil, filiadas à IATA.
- e.1) A presente exigência é essencial para o cumprimento do objeto, uma vez que a empresa precisa possuir crédito e estar em situação regular junto às companhias aéreas para que possa realizar a emissão de bilhetes. A filiação à IATA demonstra essa situação. Na hipótese de a CONTRATADA não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br), traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a CONTRATADA é possuidora de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato. Essa exigência não restringe a competitividade, visto que a empresa não precisa dispor do referido certificado ou declarações no momento do certame. Após ser declarada vencedora da licitação, a empresa pode solicitar o certificado de filiação ou as declarações exigidas. Ainda, a exigência de apresentação de certificado de filiação IATA ou declarações similares firmadas por companhias aéreas estrangeiras é comum, estando presente em diversos Editais da Administração Pública Federal.
- f) As políticas atualizadas de no-show, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e das principais companhias internacionais afiliadas à IATA, informando todas as alterações posteriores;
- 8.3. Realizar, sem ônus para o Contratante, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, treinamento com **até 4 (quatro) servidores** indicados pelo Contratante. O treinamento poderá ser realizado nas dependências do Contratante ou de forma online com o objetivo de garantir a correta operacionalização do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas do Contratado. No decorrer da execução contratual, caso haja necessidade, devidamente motivada pelo Contratante, o treinamento poderá ser realizado com outros servidores, em substituição aos inicialmente treinados;
- 8.4. Fornecer login e senha ao sistema de gestão de viagens corporativas aos indicados pelo CONTRATANTE, no prazo de **até 15 (quinze) dias** a contar da assinatura do contrato;
- 8.5. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.8. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 8.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas e m decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.17. Fornecer ferramenta online de autoagendamento (self booking), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas;
- 8.18. Possibilitar a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo, atendendo rigorosamente às solicitações do CONTRATANTE em relação ao trecho indicado, companhia aérea escolhida, datas, horários, número do voo, marcação de assento e inclusão de bagagem, se necessário, com utilização de créditos aéreos;
- 8.19. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todas as vantagens oferecidas que possam resultar em benefício econômico para o Contratante;
- 8.20. Repassar integralmente ao Contratante:
- 8.20.1. Todos os descontos promocionais de tarifas concedidos pelas companhias aéreas, inclusive os ofertados nos sites das referidas companhias e tour codes;
- 8.20.2. Todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a Contratada e a companhia aérea) que vier a celebrar com as companhias aéreas.
- 8.21. Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos pelas companhias aéreas, ficando estabelecido que o Contratante não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento; Não haverá pagamento de taxa de repasse a terceiros (DU) e de Remuneração do Agente de Viagens (RAV) pela operação de emissão / remarcação de cada passagem aérea;
- 8.22. Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional e com as principais companhias internacionais;
- 8.23. Providenciar todos os meios necessários para o cumprimento do objeto tais como: pessoal capacitado e tecnologias para o atendimento célere das solicitações/requisições do Contratante, em especial, aqueles que ocorrem nos atendimentos em regime de plantão;
- 8.24. Adotar tomar medidas necessárias para promover o cancelamento e reembolso das passagens não utilizadas pelo Contratante, observados os prazos previstos nas regras tarifárias das companhias aéreas;
- 8.25. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da solicitação dos bilhetes;
- 8.26. Prestar informações sobre os bilhetes de passagens emitidos em favor do Contratante, tais como valores de trechos, substituições de bilhete e cancelamento, quando requeridas pelo Contratante;
- 8.27. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 06 horas do horário do voo, qualquer alteração de data ou horário de bilhetes emitidos em razão do contrato;
- 8.28. Caso o servidor venha a perder o voo em razão da inobservância do disposto no subitem anterior, o pagamento devido à empresa será o de menor valor entre o bilhete da passagem original e o emitido posteriormente;
- 8.29. Entregar os bilhetes de passagens em local a ser indicado pelo Contratante, quando fora do expediente ou, quando se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário;
- 8.30. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de agência ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede do Contratante, no Brasil ou no exterior;
- 8.31. Efetuar pesquisas nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 8.32. Solucionar problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou do exterior;
- 8.22 Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo n.º 84.934, de 21 de julho de 1980, e Lei nº 12.974, de 15 de maio de 2014, ou a legislação que porventura venha substituir tais normas); eita-se às regras e normativos da Agencia Nacional de Avião Civil (ANAC);



- 8.35. É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8.36. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, os atos oficiais que determinam os valores das taxas aeroportuárias no Brasil e no exterior;
- 8.37. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados às reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior, no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da solicitação do CONTRATANTE;
- 8.38. Observar as normas nacionais e internacionais a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;
- 8.39. Apresentar relatórios gerenciais e financeiros, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da solicitação do CONTRATANTE.
- 8.40. Assinar e cumprir integralmente os termos definidos no anexo único deste contrato em consonância à Lei Geral de Proteção de Dados (nº 13.709, de 14/08/2018).

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE

- 10.1. As partes devem se comprometer a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- 10.2. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo da informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD em razão da execução do contrato;
- 10.3. O Contratado não poderá utilizar informações, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução do contrato;
- 10.4. Caso o Contratado necessite coletar dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis a execução do contrato, esta será realizada após prévia aprovação do Contratante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção e gestão desses dados;
- 10.5. Os dados obtidos em razão do contrato deverão ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- 10.6. O Contratado deverá responsabilizar-se integralmente pela regularidade do tratamento dos dados pessoais recebidos do Contratante ou gerados durante a execução do contrato, desde o momento do seu acesso ou coleta, até o seu descarte, devendo cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, nos regulamentos dela decorrentes e orientações de boas práticas publicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- 10.7. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo da informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 10.8. O Contratado deverá responsabilizar-se por assegurar que seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;
- 10.9. O Contratado deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 10.10. O Contratado deverá permitir a realização de auditorias pelo Contratante e disponibilizar as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 10.11. O Contratado deverá prestar, sempre que solicitado pelo Contratante, qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- 10.12. Em casos de incidentes de segurança, o Contratado deverá informar imediatamente via e-mail e telefone ao fiscal do contrato o ocorrido, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 10.12.1. Identificação e dados de contato de entidade ou pessoa responsável pelo tratamento; encarregado de dados ou outra pessoa de contato; indicação se a notificação é completa ou parcial. Em caso de comunicação parcial, indicar que se trata de uma comunicação preliminar ou de uma comunicação complementar;
- 10.12.2. Informações sobre o incidente de segurança com dados pessoais, tais como data e hora da ocorrência e duração do incidente, bem como de sua detecção;
- 10.12.3. A natureza da violação de segurança de dados pessoais, como por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros;
- 10.12.4. Descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados;
- 10.12.5. Indicação da localização física, meio de armazenamento e base de dados violada;
- 10.12.6. Possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados, indicando os titulares atingidos ou potencialmente atingidos;
- 10.12.7. Medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas tomadas pelo Controlador de acordo com a LGPD aplicadas ao incidente;
- 10.12.8. Resumo das medidas implementadas durante o processo de adequação e compliance com a LGPD para mitigação de riscos de incidentes desta natureza;
- 10.12.9. Outras informações úteis às pessoas afetadas para proteger seus dados ou prevenir possíveis danos.
- 10.13. Extinto o contrato, o Contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais que porventura viesse ocorrendo em função do contrato, devendo eliminá-los no prazo máximo 30 dias, salvo quando tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal;
- 10.14. O Contratado será responsável pelos eventuais danos e sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, decorrentes do tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Contratante em razão do contrato;
- 10.15. O Contratado será responsável pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados no âmbito do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV - **Multa**:
- moratória de 0,5% a 15% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - compensatória de 15% a 30% (trinta por cento) do valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda por, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. O Contratado deverá, previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do ato da comunicação enviada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Estadual nº 1.025, de 12 de janeiro de 2016.



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deve ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_
- II – Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_
- III – Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_
- IV – Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

13.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, tipo \_\_\_\_\_, no valor de \_\_\_\_\_.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 10, VI, do Decreto n. 20.477-E, de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.



E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Orientação para a CONTRATANTE**

Esta minuta de contrato não dispõe de campo para assinatura de testemunhas porque "[...] o contrato assinado com a Administração e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação." (MEIRELLES, 1996, p. 179).

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, faz a **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXX, loja XXXX, Nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) sócio(a)-administrador(a), Senhor(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº XXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado(a) **RECEPTOR(A)**, obrigado(a) a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação e dados a que tiver acesso decorrente de contratos com o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, através da Secretaria de Licitação e Contratação, situada na XXXXXXXX, nº XXXXXX, Centro, Boa Vista/RR, CEP: XXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor **XXXXXXXXXX**, XXXXXXXX (cargo ocupado), autorizado por meio da Decreto/Portaria nº XXXXXX, denominado(a) **REVELADOR(A)**, e assim, ambos **DECLARAM** estar cientes que:

1. Ao executar os serviços contratados pelo **Governo do Estado de Roraima** tendo acesso as informações da organização e de terceiros ligados a esta, comprometem-se a manter sigilo durante toda a relação contratual, bem como após o seu término por prazo indeterminado.
2. O(A) **Receptor(a)** deve preservar pela confidencialidade, privacidade e propriedade de tais informações disponibilizadas em discussões entre seus, conselheiros, diretores, empregados, consultores, advogados, contadores, peritos, representantes e agentes ou, de qualquer outra forma, a respeito de projetos e de estrutura contratual de qualquer das partes integrantes.
3. Todas as informações obtidas em virtude da relação contratual são consideradas sigilosas, tais como, mas não somente, aqueles referentes à organização da repartição, rotinas de serviços, projetos presentes e futuros, funcionamento de qualquer setor, dados pessoais de servidores e terceiros, etc.
- 3.1. Para fins deste acordo, "**Informação Confidencial**" significa toda e qualquer informação e/ou documento que não seja público, de propriedade de uma parte, tais como informações técnicas, comerciais, de marketing, científicas e outras informações a serem divulgadas a partir da data deste Acordo, sob qualquer forma ou meio, identificadas como confidenciais (ou definição semelhante) quando fornecidas, inclusive, sem se limitar a, dados, relatórios, interpretações, previsões, projeções, orçamentos, registros, fórmulas, padrões, relatórios de projeção, compilações, programas, material de cursos, composições, dispositivos, métodos, técnicas, desenhos, processos, programas de computador, algoritmos, invenções, designs, dados financeiros, planos financeiros, planos de produtos, listas ou informações acerca de alunos existentes ou potenciais, informações relativas a planos de negócios e operacionais, métodos e planos de operação, estratégias de marketing, de vendas e planos ou estratégias de distribuição, informações de custos, estratégias de preços, e qualquer outra informação que seja de propriedade da, e divulgada pelo **Governo do Estado de Roraima** ou que venha a ser desenvolvida pela **Receptora** na execução de, ou em conexão com os serviços prestados, com base em informações recebidas da Reveladora e que esta deseje proteger e manter em segredo ou confidencial.
- 3.2. A **Receptora** e seus representantes tratarão e manterão a informação confidencial como informação sigilosa e de propriedade do **Governo do Estado de Roraima**.
- 3.3. A **Receptora** e seus representantes não divulgarão a informação confidencial para qualquer pessoa, física ou jurídica, que não esteja contemplada neste acordo e não utilizarão a informação confidencial para qualquer outro propósito que não seja para avaliar, ou em relação a transação realizada.
- 3.4. Os termos deste acordo não serão aplicáveis à informação que **(I)** a **Receptora** puder demonstrar possuir antes da divulgação desta informação pelo **Governo do Estado de Roraima**; **(II)** tenha sido, seja, ou venha a ser, de domínio público por outro meio que não um ato da **Receptora** em violação aos termos deste acordo; **(III)** foi recebida de terceiros que possuíam esta informação; ou **(IV)** tenha sido, seja ou possa ser desenvolvida de forma independente pela **Receptora**, sem utilização da informação confidencial.
- 3.5. A **Receptora** manterá os mais altos padrões de cuidado para proteger a confidencialidade da informação confidencial.
- 3.6. Nada no presente Acordo deverá restringir ou limitar a divulgação de informação confidencial pelas partes ou qualquer de suas Afiliadas, que seja exigida por lei, ordem judicial, por regras ou regulamentações de bolsas de valores, ou qualquer fiscalização ou investigação de autoridade pública. Se tal divulgação for necessária, a parte obrigada a fazê-lo informará a outra parte assim que possível, antes da divulgação da informação confidencial.
4. Não há diferenciação para os fins do presente compromisso a forma pela qual tomarão conhecimento das informações, seja por acesso a e-mails, documentos em geral, comunicado verbal, entre outros.
5. Qualquer informação confiada a **Receptora** somente poderá ser transmitida a outrem por expressa autorização da Reveladora.
- 5.1. Eventuais perdas e danos ocorridos pelo descumprimento dos compromissos aqui assumidos pela **Receptora** serão apurados em juízo. Ainda, a **Receptora** expressamente assume a obrigação de manter absoluto sigilo e confidencialidade com relação aos processos junto ao **Governo do Estado de Roraima**, especificações, formulações e outros quaisquer dados e informações fornecidos, devendo providenciar para que seus funcionários, prepostos e terceiros contratados de qualquer nível também assumam expressamente a mesma obrigação, sob pena de que, no caso de vazamento de qualquer dado ou informação que venha a causar prejuízos ao **Governo do Estado de Roraima**, a **Receptora** responderá solidariamente com seus empregados, prepostos e terceiros contratados, pela indenização à Reveladora.
6. **Não são consideradas informações confidenciais aquelas:**
  - a) Já disponíveis ao público em geral;
  - b) Recebidas pelo Contratado através de terceiros;
  - c) Que são tratadas manifestamente como públicas pela empresa e não como confidenciais.
7. As informações confiadas ao Contratado apenas serão usadas com o propósito descrito no contrato, devendo abster-se de divulgação a terceiros mesmo que sem interesse ou benefício algum.
8. Não poderá ser produzida cópia ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento a que tiver acesso em virtude da relação contratual.
9. A violação do presente termo de compromisso se dá pela transmissão de informação confidencial à pessoa não autorizada da organização ou terceiro externo, independentemente de obtenção de proveito próprio ou de outrem.
10. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo intactas suas obrigações durante toda a vigência da prestação de serviço, bem como até **5 (cinco) anos** após rompimento do vínculo contratual.
11. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, fica eleito o foro da Boa Vista/RR.





Documento assinado eletronicamente por **Juliano Bacarim, Secretário Adjunto**, em 16/07/2024, às 13:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13654711** e o código CRC **39C063F5**.

